

FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

NEUZA MARIA DE ALMEIDA



Certificado pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade Unida de Vitória – 24/08/2015.

Vitória-ES
2015

NEUZA MARIA DE ALMEIDA

Certificado pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade Unida de Vitória – 24/08/2015.

RELIGIÃO E BIOÉTICA:
DIVERGÊNCIAS ACERCA DO ABORTO VOLUNTÁRIO

PPGCR
Faculdade Unida de Vitória

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências das Religiões. Linha de Pesquisa: Religião e Esfera Pública.

Orientador: Prof. Dr. David Mesquiati de Oliveira

Vitória-ES
2015

Almeida, Neuza Maria de

Religião e bioética / Divergências acerca do aborto voluntário / Neuza Maria de Almeida. – Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2015. x, 71 f. ; 31 cm.

Orientador: David Mesquiati de Oliveira

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2015.

Referências bibliográficas: f. 67-71

1. Ciências das religiões. 2. Religião e esfera pública. 3. Bioética. 4. Aborto. 5. Religião e bioética. 6. Aborto voluntário. - Tese. I. Neuza Maria de Almeida. II. Faculdade Unida de Vitória, 2015. III. Título.

NEUZA MARIA DE ALMEIDA

RELIGIÃO E BIOÉTICA: DIVERGÊNCIAS ACERCA DO ABORTO VOLUNTÁRIO

Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Ciências das Religiões no Programa de Mestrado Profissional em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória.



Doutor David Mesquiati de Oliveira – UNIDA (presidente)



Doutora Claudete Beise Ulrich – UNIDA



Doutor Francisco de Assis Souza dos Santos – UNIDA

DEDICATÓRIA

Primeiramente, dedico este trabalho aos acessíveis e possíveis leitores que se interessam pelo assunto relacionado à religião, bioética e aborto.

Aos meus alunados das escolas públicas “Aládia Trindade Paiva” e “Brasil”, ambas situadas no município de Baixo Guandu, ES. Também, à superintendente regional da Secretária de Educação Estadual de Colatina ES, Maricelis.

Como sempre, não poderia deixar de mencionar, a minha família, estes filhos maravilhosos que tanto amo, Pablo, Rafael e Gabriel. Ao meu esposo Manoel em que, nos momentos conturbados, esteve presente ao meu lado. À minha irmã Elza, uma pessoa de total dedicação a Deus, contribuiu, orando por mim.

Jamais me esquecerei daqueles que me deram a base para que eu pudesse concluir este trabalho, os meus professores. Com carinho dedico a eles, Abdruschin S. Rocha, David M. de Oliveira, Francisco de Assis S. Santos, José Adriano Filho, Júlio Paulo Tavares Zabatiero, José Mário Gonçalves, Wanderley P. da Rosa, Osvaldo Luiz Ribeiro, Ronaldo de Paula Cavalcante e Sérgio Junqueira.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço ao glorioso Deus que nos enviou Jesus Cristo para que em todas as horas possamos sonhar, confiar e ter a vitória do ideal que se acreditou.

Agradeço aos meus filhos Pablo, Rafael e Gabriel pela motivação. Lembro sempre das palavras de Gabriel, “mãe, não pare, já que a senhora gosta tanto de estudar, chega ao máximo do seu ideal”.

Ao Manoel, companheiro de verdade. Ele, mesmo com jeito de machão e, não aprovação de sua mulher ficar longe de casa, apoiou-me o tempo todo de idas e vindas.

Agradeço aos meus pais Orcelino e Maria Ester por eles existirem, aos 95 e 90 anos respectivamente, são pessoas que sempre lutaram pelas suas vidas e de seus filhos com amor e perseverança.

Aos meus professores da Faculdade Unida de Vitória - ES são merecedores de todos meus agradecimentos, pela dedicação em passar importantes informações de seus conhecimentos específicos para minha formação acadêmica, o mestrado.

Agradeço ao meu orientador David Mesquiati de Oliveira por sua dedicação, paciência e compromisso para que eu chegasse aonde cheguei.



“Aprender é a única coisa de que a mente nunca se cansa, nunca tem medo e nunca se arrepende”.

(Leonardo da Vinci)

RESUMO

Esta dissertação aborda as divergências entre religião e bioética em se tratando do aborto voluntário. O desenvolvimento teórico discute, a partir de diferentes concepções, os pontos e contrapontos sobre a prática de aborto voluntário apresentando a etimologia do termo, conceito, histórico, técnicas exortativas, posicionamento jurídico brasileiro que permite o aborto em casos específicos de violência sexual, incesto e anomalia fetal grave, indica dados que mostram o número de abortos voluntários e estimativas, haja vista a dificuldade de apresentar números estatísticos oficiais por causa das condições em que a maioria dos abortos ocorre, ou seja, de modo clandestino, devido ao fato da menoridade da mulher, mas destaca os índices de mortalidade materna no Brasil e no mundo. Analisa, no contexto da Religião, o entendimento relacionado ao aborto voluntário, prática rigorosamente condenada independente da causa que gerou a gravidez. Por um lado, a religião, especialmente o cristianismo, tende a considerar que desde a concepção o embrião é considerado um ser humano e seu direito à vida deve ser respeitado. Por outro lado, em seus preceitos, a Bioética não estimula o aborto e nem o condena, deixando a ação como um ato livre, pois entende o aborto como a desestruturação ou remoção de um feto humano, até então, indesejável pelo homem ou pela mulher, desprovido de sentimentos e direitos e que representa no momento, riscos à saúde da mulher em caso de doenças ou deformidades fetais. O objetivo deste trabalho é verificar estas divergências entre religião e bioética acerca do aborto voluntário na sociedade brasileira. Tendo como metodologia a pesquisa bibliográfica, com análise teórica baseada em livros, artigos, teses, dissertações, materiais já publicados que possibilitaram discutir e desenvolver ideias próprias, tornando esta proposta íntegra e de fácil entendimento por parte do leitor. Concluindo-se, por fim, que no diálogo entre a Religião e a Bioética existem pontos conflitantes. Esse conflito se evidencia nas discussões sobre o aborto e/ou outros temas que envolva moralidade, ética e poder de decisão em relação ao corpo. A amplitude deste conflito tange assuntos complexos como: concepções, entendimentos, interpretações e posicionamentos sobre a vida intrauterina; sobre o direito, autonomia e liberdade da mulher de decidir levar ao fim uma gravidez não desejada ou fruto da violência sexual. Contudo, essa pesquisa tem como foco central das divergências o início da vida. Onde, em suma, para a religião, desde a fertilização já existe um ser humano. E isso caracteriza o aborto como prática criminosa. Para a bioética, no entanto, o feto ainda não é um ser humano, será após o nascimento, portanto, abortar não é crime, é uma decisão da mulher. Essas divergências possibilitam novas e futuras pesquisas, pois a temática relacionada ao aborto, religião e bioética é um vasto campo de análise sem previsão de uma conclusão e/ou certeza absoluta de ser um crime, direito ou decisão da mulher.

Palavras-chave: Aborto. Religião. Bioética. Divergências.

ABSTRACT

This study approaches about theme Religion and bioethics – divergences about voluntary abortion: a theoretical study. The Study investigates the differences between religion and Bioethics in the case of voluntary abortion. The theoretical development discusses , from different conceptions, the points and counterpoints related to the practice of voluntary abortion, presenting the etymology of the term, the concept, history, exhortative techniques, Brazilian juridical position which allows abortion in specific cases of sexual violence, incest and severe fetal anomaly, indicates data which shows the number of voluntary abortions and estimates, saved the difficulty of presenting official statistical numbers due to the conditions where most abortions takes place, i.e. clandestine manner, due to the fact that some women are under age, but, however, emphasizes the rates of maternal mortality in Brazil and in the world. The approach examines how religion understands the subject of voluntary abortion, a rigorously condemned practice, regardless of the cause of pregnancy. According to the Religion, specially the christians, from conception the embryo is considered a human being and the right to life must be respected. In the other hand, in its precepts, Bioethics does not stimulate abortion and neither condemns, it just lets the action as a free act of the person, since it understands abortion as the disintegration or removal of a human fetus until then unwanted by man or woman, understands this fetus as something devoid of feelings and rights. And that the fetus may be at that moment a risk to women's health. As occur in the case of diseases or deformities of the fetus. As objective, this dissertation has verified the differences between religion and bioethics regard voluntary abortion in Brazilian society. As methodology, was considered a bibliographical research with theoretical analysis based on books, articles, theses, dissertations, materials already published that allowed discuss and develop their own ideas, making this proposal fully and easily comprehensible by the reader. Then, the conclusion points that there will always be differences between Religion and Bioethics regarding discussions on the matter abortion, this due to the fact that different views, understandings and positions regarding intrauterine life, and also about the woman have the right to free abortion decision. These divergences enable new and future research. The issue related to abortion, bioethics and religion is an ample field of analysis. Therefore, there is no forecast of a conclusion about the crime, right or woman's decision about abortion.

Keywords: Abortion. Religion. Bioethics. Divergences.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 PONTOS E CONTRAPONTO ACERCA DA PRÁTICA DO ABORTO VOLUNTÁRIO	19
1.1 Etimologia da palavra aborto e seu conceito.....	19
1.2 Características históricas do aborto: conjecturas teóricas sobre a prática voluntária....	20
1.3 Aborto voluntário: direito ou crime?.....	24
1.4 Aborto na legislação brasileira	28
1.5 Características sociais – alguns fatores sobre o aborto voluntário entre mulheres brasileiras.....	31
2 DIALÓGOS ENTRE OS PRINCIPAIS ASPECTOS DA RELIGIÃO E DA BIOÉTICA: EM BUSCA DAS DIVERGÊNCIAS SOBRE O ABORTO VOLUNTÁRIO.....	34
2.1 Religião e diversidade de denominações.....	34
2.1.1 Aborto no contexto religioso	38
2.1.2 Os pais da Igreja e o aborto	39
2.1.3 Religiões: de consciência para o indivíduo à provedora de orientação moral.....	39
2.2 Bioética: do conceito à concepção sobre o aborto voluntário	45
2.2.1 Bioética e religião: pontos de confluência.....	46
2.2.2 Bioética: classificação do aborto	49
3 ABORTO VOLUNTÁRIO: DISCUTINDO AS DIVERGÊNCIAS RELIGIOSAS E BIOÉTICAS	51
3.1 Status moral do feto	51
3.1.1 Condições necessárias e suficientes à vida	51
3.1.2 Judith Jarvis e o argumento do violinista	52
3.1.3 Schwarz e o argumento de Thomson.....	53
3.2 A bioética e os direitos legais sobre a questão do aborto	54
3.2.1 Direitos da mulher grávida	54
3.2.2 Direito à privacidade	54
3.2.3 Direito de propriedade sobre o próprio corpo	55
3.2.4 Direito de igual tratamento.....	55
3.2.5 Direito de autodeterminação.....	55

3.3 Decisão sobre o aborto	56
3.3.1 Quando começa a vida	56
3.3.2 Dignidade da pessoa humana	59
3.3.3 Ética e Decisão sobre o aborto	59
3.4 Aborto, autonomia e poder de decisão	62
3.4.1 Fundamentos religiosos e a negatização do aborto	62
3.4.2 Culturas religiosas e o conflito com a bioética sobre o aborto	63
3.4.3 Decisões sobre o aborto nas unidades de saúde	64
CONCLUSÃO.....	65
REFERÊNCIAS	67



LISTA DE ABREVIATURAS

OMS	Organização Mundial de Saúde
CPB	Código Penal Brasileiro
PNA	Pesquisa Nacional de Aborto
ITG	Interrupção terapêutica da gestação
ISG	Interrupção Seletiva da Gestação
IVG	Interrupção Voluntária da Gestação



LISTA DE FIGURAS E TABELAS

Figura 1	Posicionamento mundial dos países sobre o aborto voluntário.....	23
Figura 2	Mapa do aborto.....	23
Figura 3	Mortalidade materna – aborto voluntário.....	24
Figura 4	Legalidade diminui taxa de abortamento.....	25
Figura 5	Mapa das religiões no Brasil.....	38
Tabela 1	Penalidades aplicadas ao aborto voluntário no Brasil.....	29
Tabela 2	Características sociais no aborto entre as brasileiras.....	32
Tabela 3	Perfil religioso do brasileiro/escolaridade.....	41
Tabela 4	Binômios que formam a palavra bioética.....	48



INTRODUÇÃO

Estudos direcionados aos aspectos de divergências entre a religião e a bioética continuam presentes no meio social com ênfase em diversas áreas. A religiosidade é, e sempre foi, um fator imbuído de campos de contato com a bioética, em virtude de ocasionar interferência no cotidiano do ser humano, especificamente, nos direitos a vida como, por exemplo, a reprovação do aborto voluntário e a recusa de determinados tratamentos em função dos avanços em diferentes e novas áreas de conhecimento. No campo da bioética, assim como no campo da religião, existem parâmetros a serem seguidos. Avanços tecnológicos como, por exemplo, a codificação do genoma humano, permitiu explorar campos da vida antes totalmente desconhecidos. Determinar a cor dos olhos, o sexo e outras características do bebê é uma realidade cada vez mais discutida na medicina. Neste contexto, enquanto o aborto pode ser condenado pela por algumas correntes religiosas em função do sagrado, a bioética avança em não permitir que pessoas tenham vantagens com o uso deste conhecimento: “A informação gerada através de novos conhecimentos científicos deve ser utilizada para que abortos não sejam utilizados como benefício dos pais”¹.

O desrespeito, a violência e os crimes contra o ser humano, praticados no decorrer da história da humanidade, impulsionaram os alicerces que deram origem à bioética. A história está marcada, em alguns casos negativamente, pela ação indiscriminada do ser humano, mesmo alguns avanços na área da medicina se deram à custa de perdas irreparáveis. O que justifica um campo de estudo que busque equilibrar os propósitos das pesquisas científicas, relacionadas à vida, ao bem comum. Criar uma consciência de que, embora livre, existem limites sociais, morais e éticos que devem ser observados pelo ser humano, constitui-se nos parâmetros fundamentais para uma sociedade mais justa e igualitária. Embora desvinculada da fé religiosa, por mais objetivas que sejam as ciências biológicas, elas seguem padrões moralizantes resguardados pelas leis civis, assim, este conjunto de normas e reflexões, que visam resguardar a dignidade humana, reúne-se no conceito de Bioética. Dentro deste contexto, o aborto constitui-se em um “dilema bioético” por considerar, pois, se há a prerrogativa para os “pais em tomar decisões de levar uma gravidez a termo de um feto com graves problemas genéticos” pressupõe, a partir de então,

¹ MENDONÇA, Adriana Rodrigues dos Anjos et al. Bioética: meio ambiente, saúde e pesquisa. SILVA, José Vitor da (Org.). *Bioética: Meio Ambiente, Saúde e pesquisa*. São Paulo: Látria, 2009, p. 85-112. Aqui, p. 89.

uma busca pelos direitos de usar o aborto, por exemplo, na “escolha de características estéticas ou comportamentais”².

Atualmente, a bioética possui como pontos de enfoque os direitos e necessidades do ser humano. Contando com os avanços propiciados pelos conhecimentos científicos e médicos, indispensáveis para auxiliar a vida humana. Inserindo-se no meio social com o objetivo de defender a dignidade da vida humana de forma confiável e honesta, sem que o benefício para uma pessoa acarrete em malefícios para outrem. Em suma, a bioética se propõe a elucidar e esclarecer as “demandas éticas, recomendando maneiras de reflexão para cada caso concreto, numa demonstração de que há um mínimo de dignidade que não se pode negociar”³.

As vantagens promovidas por intermédio da bioética, como o direito a segurança e a saúde do ser humano, acabam por permitir o aborto, em algumas circunstâncias, como será demonstrado no desenvolvimento deste trabalho, essas permissões, contudo, chocam-se com certas normas restritivas, estabelecidas por alguns povos, que encontram nas suas crenças religiosas e na sua cultura, a maior força de oposição ao aborto voluntário.

No contexto do cristianismo, embora haja uma diversidade de denominações que se intitulam cristãs, todas sustentam como principal referencial de seu discurso, doutrina e concepção epistêmica, a figura de Jesus Cristo, seus ensinamentos, vida e morte. Portanto, não é proposta deste estudo discutir o tema na perspectiva de uma denominação religiosa, mas no contexto geral do cristianismo. Outras religiões serão citadas, quando for necessário, perifericamente. Entretanto, estudos medicinais não possuem uma cultura específica de religião (salvo em instituições denominacionais). Assim, a atitude destes profissionais deve ser abalizada por um código ético comum, o que justifica a bioética. E, já que a bioética considera a ação do profissional da saúde em função da liberdade de escolha do paciente, Os médicos devem considerar a obrigatoriedade de informar aos pacientes quais os procedimentos básicos em cada uma de suas ações “Destarte deve o profissional conduzir sua ação consciente das responsabilidades para com o outro, exercendo as virtudes consigo e com o próximo [...]”⁴.

As instituições de saúde devem estar aptas a fornecer todo o suporte necessário para garantir a saúde e a segurança do ser humano sem deixar de observar a exigência dos

² MENDONÇA, 2009, p. 89

³ VIEIRA, Tereza Rodrigues. *Bioética: temas atuais e seus aspectos jurídicos*. Brasília: Consulex, 2006, p. 17.

⁴ VIEIRA, 2006, p. 15

pacientes de modo a não violar as normas de sua cultura religiosa. Caso o paciente expresse vontade da prática de eutanásia, o médico não deve tomar decisões e/ou atitudes sem o consentimento da família ou do enfermo. Contudo, “o estado não pode intervir sobre a privacidade do cidadão fazendo cair por terra a confiança nos profissionais médicos”⁵.

Não há como negar as diferenças existentes entre a abordagem religiosa e bioética. As doutrinas religiosas apresentam o ser humano com um ser transcendente, motivado a romper barreiras ou limitações e, além disto, deseja constantemente evoluir seus conceitos e pensamentos próprios, sente-se além de si mesmo. Caso contrário tende a sentir-se aprisionado e, conseqüentemente, infeliz, este processo é caracterizado como transcendência humana. Por outro ângulo, as abordagens bioéticas permanecem vinculadas para a vida e a morte. Bioética é o estudo “sistemático das dimensões morais, incluindo a visão, a decisão, a conduta e as normas das ciências, da vida e da saúde, utilizando uma variedade de metodologias éticas num contexto interdisciplinar”⁶.

O comportamento e as ações humanas estão correlacionados com preceitos éticos e morais. A ‘ética teocêntrica’ engloba a religião que representa o “homem criado por Deus, interlocutor de Deus e realiza-se nos desígnios de Deus”, ou seja, se realiza conforme os planos de seu criador. Por outro lado, a bioética se inclui em outro modelo de ética, fato que deixa explícito os motivos de divergências em relação à religião. A ‘ética antropocêntrica’ define o ser humano como o único ser superior, que mantém-se no topo da hierarquia, atuando como o senhor da sociedade e da natureza, não necessitando de uma cultura religiosa⁷.

Por ser muito influente no cotidiano da sociedade, a religião e a bioética sempre estarão em atrito, pois ambas defendem pontos de vista contrários sobre um mesmo tema: a vida e a morte humana.

A relevância científica desta pesquisa está em verificar os principais conceitos de religião e de bioética e sua importância para o meio social com vistas a estabelecer os focos divergentes sobre o aborto voluntário, nas quais, terminam por originar diferentes entendimentos em decorrência do choque das ideias contraditórias defendidas por ambas, com as decisões a serem tomadas pelo ser humano, propiciando, por fim, uma ampla reflexão sobre os pontos centrais enfocadas tanto pela cultura religiosa, quanto pelos

⁵ VIEIRA, 2006, p. 117.

⁶ ZABOLI, Elma Lourdes Campos Pavone. Bioética: gênese, conceituação, e enfoques. OGUISSO, Taka; ZABOLI, Elma Lourdes Campos Pavone (Orgs.). *Bioética: desafios para a enfermagem e a saúde*. Barueri, SP: Manole, 2006, p. 110-135. Aqui, p. 62.

⁷ MARCOS, Badeia. *Ética e profissionais de saúde*. São Paulo: Santos, 1999, p. 62.

estudos bioéticos. Chegar a um entendimento claro sobre a relevância da compreensão de ambas para que assim seja possível estabelecer o respeito para com estas, além de proporcionar um pensamento crítico sobre o posicionamento que se tem sobre cada uma.

Em se tratando da relevância social, um dos fatores que justificam a pesquisa é a necessidade de conhecer as possibilidades de uma boa relação entre religião e bioética no cotidiano do ser humano. Assim este estudo aborda conceitos e posicionamentos religiosos e bioéticos no que tange o aborto voluntário, que devem ser explorados com o objetivo de colocar as duas vertentes lado a lado, de modo a evidenciar a suas influências sobre a vida do ser humano, respeitando as limitações de cada uma. Buscar embasamento teórico sobre a religião e a bioética viabiliza um entendimento acerca das especificações e ideais de cada uma sobre a prática do aborto voluntário.

Algumas das culturas religiosas tendem a impactar na medicina e conforme aumentam as taxas de natalidade global, aumenta os índices de enfermidades e acidentes no meio social que dependem de cuidados hospitalares. Neste contexto, permanece em ascensão a rejeição de algumas das metodologias clínicas utilizadas por profissionais médicos, o que torna o trabalho dos hospitais cada vez mais limitado. O indivíduo religioso incorpora em sua vivência cultural, a perspectiva de vida eterna. E entende que, para ser aceito na eternidade, precisa priorizar o bem estar próprio e do seu próximo. Muitos conflitos religiosos são continuamente criticados por integrantes da sociedade, em grande parte pelos médicos. Muitas críticas contradizem alguns conceitos religiosos por considerar o ser humano ou responsável por ele a optar por negar o processo clínico, por exemplo, da eutanásia, como forma de libertar o ser humano de seu sofrimento de forma indolor. “Um indivíduo atua com autonomia quando tem independência em relação aos controles externos e capacidade para atuar de acordo com uma escolha própria”⁸.

Buscando fornecer suporte à medicina, em decorrência de obstrução de tratamentos clínicos por doutrinas religiosas, em muitos casos, é necessária a intervenção judicial em questões religiosas e bioéticas.

A compreensão cultural do ser religioso e suas vivências são fundamentais no estudo das divergências entre a bioética e religião no que diz respeito ao aborto. O ser religioso considera a religião um meio de experimentar a existência divina, e, por conseguinte, estipulam doutrinas, ritos e éticas para que o ser humano sinta-se realizado e

⁸ LOLAS, Fernando. *Bioética: El Diálogo moral en las ciencias de la vida*. San Tiago Del Chile: Universitaria, 1998, p. 51.

na presença de seu Deus, juntamente com a comunidade partilha da mesma crença. Essa cultura religiosa é passada através dos laços familiares e todas as doutrinações religiosas representam a vida eterna, segurança e a paz que serão atingidas mediante cumprimento do que a religião requer.

De acordo com Marculino Camargo a religião é um processo pelo qual o ser humano tende adquirir conhecimento de tudo o que é informado pelo sagrado, que por vezes apresenta-se como um ser divino. Na concepção cristã a humanidade pode manifestar seus pedidos e agradecimentos a um Deus, um meio único e particular em que cada pessoa pode expor seus pensamentos ou dialogar com essa divindade sem que haja a interferência de outro ser. Toda cultura religiosa tende a expor suas doutrinas, normas ou restrições, porém, todas com um fundamento único e objetivo claro de retratar um ser superior e dividido dentre todos na criação, aquele que é onipresente e onipotente: Deus⁹.

Mas, a religião tem também como tarefa de enfrentar conflitos provenientes da própria sociedade em grande percentagem com os jovens devido à isenção de interesse próprio e desmotivação, falta de compromisso ou mesmo ausência de educação religiosa por parte de familiares. Além da dificuldade em abranger a sociedade de jovens existentes no meio social e promover os ensinamentos dos conceitos religiosos, as doutrinas religiosas onde predominam com rigidez e integridade, normas, restrições ou limitações, que devem ser obedecidas, terminam por serem abandonada por estes, em razão da negação ao compromisso religioso. Um fator é interessante em todo este processo, quando se discute as questões conflitantes no universo religioso é “a maneira como a família se transformou - também como uma transformação na socialização e na educação religiosa, que delas partem, caracterizadas pela privatização e individualização mais intensas¹⁰.

São válidas as colocações sobre a disciplina, ‘compreensão’ ausente na carga educacional do ser humano haja vista que a capacidade de compreensão é um indispensável para a educação dos jovens, levando em consideração que parte da disciplina pode ser direcionada ao aprendizado e a necessidade de compreender os afazeres vinculados à doutrina religiosa a qual, cada criança permanece, facilitando a sua participação e o interesse no que se refere a sua doutrina religiosa¹¹.

⁹ CAMARGO, Marculino. *Fundamentos de ética geral e profissional*. 6 ed. Petrópolis, Vozes, 1999, p. 31.

¹⁰ METTE, Nobert. *Pedagogia da religião*. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 198.

¹¹ Para uma discussão mais aprimorada sobre a importância da “compreensão” no processo de ensinar, ver: MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 93-102

Para os cristãos Deus teria criado o ser humano após concluir a criação do mundo e o teria capacitado para evoluir suas habilidades próprias e construir ideias inovadoras para transformar a terra, com o intuito de dar continuidade à sua obra por meio seus dons e esforços de trabalho. Nesse cenário, é possível visualizar uma participação parcial da religião nos conceitos bioéticos, objetivando dar continuidade nas procuras, análises e em sua luta pela vida humana. Verifica-se, portanto, que os estudos éticos – partindo da procura pelas restrições mantidas pelo correto e o incorreto dos costumes – contam com suporte de origem filosófica e religiosa para buscar um sentido existencial nas coisas estabelecidas pela sociedade¹².

Apesar dos choques de conceitos e ideias contraditórias entre a religião e a bioética, ambas se destacam na sociedade com o mesmo objetivo de preservar o dom da vida humana, fato que se confirma diante das análises que apresentam a bioética como o estudo que tem como referência a procura pela preservação e dignidade humana, com base nas diretrizes que objetivam o alcance da conduta ética em relação à vida do ser humano na sociedade. O foco desta pesquisa, portanto, considera o seguinte questionamento: Quais aspectos divergentes podem ser investigados no contexto religioso e da bioética frente ao aborto voluntário na sociedade brasileira?

O objetivo geral consiste em verificar as divergências entre religião e bioética acerca do aborto voluntário na sociedade brasileira.

Em se tratando dos procedimentos metodológicos, adotou-se a pesquisa bibliográfica mesmo que a quantidade de publicações disponibilizadas que tratam do tema seja reduzida, entretanto, a abordagem mantém elevado o índice de confiabilidade. Nesta perspectiva fez-se uma análise teórica fundamentada em livros, artigos, teses, dissertações, materiais já publicados que possibilitaram discutir e desenvolver ideias próprias tornando esta proposta íntegra e de fácil entendimento por parte do leitor.

A estrutura de desenvolvimento desta pesquisa foi dividida em três capítulos, além da introdução que apresenta o tema, os objetivos, a justificativa, o problema e os procedimentos metodológicos.

Com esta metodologia foi possível, no primeiro capítulo, abordar as questões sobre o aborto voluntário. Destacando os principais aspectos da religião e suas implicações na tomada de decisões relacionadas ao aborto. Por outro lado, são considerados os

¹² MENDONÇA, 2009, p. 90.

pressupostos, características e objetivos da bioética, visando mostrar como esta ciência se posiciona em relação ao aborto, evidenciando as divergências em relação à religião.

No segundo capítulo, a discussão apresenta diferentes concepções teóricas relacionadas ao aborto. São relacionadas questões mais polêmicas, tais como, os aspectos legais que permitem a prática do aborto, como em casos de anomalias fetais e estupro. O terceiro capítulo aprofunda a discussão científica, filosófica e teológica das pressuposições religiosas e da bioética acerca do aborto.



1 PONTOS E CONTRAPONTO ACERCA DA PRÁTICA DO ABORTO VOLUNTÁRIO

1.1 Etimologia da palavra aborto e seu conceito

De origem latina, a palavra aborto é uma decomposição de privação (*ab*) e nascimento (*ortus*), ou seja, *abortus*, que em livre tradução significa ‘privação da vida’. É preciso ter esclarecido a diferença entre aborto (sacrificar do feto) e abortamento (ato de abortar), como ensina a enciclopédia jurídica de França Limongi. Assim, aborto “significa matar deliberadamente um embrião humano em formação”¹³.

Na concepção religiosa cristã, no entanto, o aborto é entendido como homicídio, e, por tanto, deve ser penalizado: “deve-se ao Cristianismo o entendimento segundo o qual aborto é morte de um ser humano e virtualmente, homicídio”¹⁴.

O Cristianismo foi criando a sua história ao longo dos séculos. Sua proposta religiosa tem como tripé a vida, morte e ressurreição de Jesus Cristo, que nas discussões *Uma breve história do Cristianismo*, no prefácio, destaca pontos importantes e que levam a refletir sobre a sua influência no desenvolvimento social e nas relações humanas:

Escrever a história do cristianismo é uma tarefa fascinante, frustrante e até perigosa. Fascinante devido ao modo como o cristianismo moldou a civilização ocidental e aos longos períodos durante os quais afetou o modo de viver das pessoas. Frustrante porque algumas partes da história estão envoltas em mistério e nos chegam sob a forma de parábolas, alegorias ou enigmas e perigosas porque tratam de uma trajetória pontuada de controvérsias, em que as discussões – e lutas – de lados opostos se baseavam no que eram considerados argumentos irrefutáveis¹⁵.

A história do Cristianismo mostra situações nas quais a igreja se manifestou de forma intolerante. Na perspectiva cristã, é possível identificar situações nas quais a decisão do ser humano seria condenada a partir dos ensinamentos, sermões e discursos de Jesus¹⁶. Mas o Brasil é um país laico e a perspectiva cristã, por mais que seus adeptos sejam maioria, não pode ser imposta à nação. Envolve questões legais e subjetivas. No próximo tópico analisaremos as questões referentes ao aborto voluntário.

¹³ DWORKIN, Ronald. *Domínio da Vida: Aborto, eutanásia e liberdades individuais*. São Paulo: Martins Fontes 2003, p. 5.

¹⁴ FRAGOSO, Heleno. *Lições de Direito Penal*. v. 1, 8 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1986, p. 107

¹⁵ BLAINEY, Geoffrey. *Uma breve história do cristianismo*. São Paulo: Fundamento, 2012, p. 2.

¹⁶ BLAINEY, 2012, p. 2.

1.2 Características históricas do aborto: conjecturas teóricas sobre a prática voluntária

O aborto é um fato presente na história da humanidade. Assim como as discussões quanto às questões associadas aos riscos físicos, emocionais, condenações éticas e religiosas que envolvem o tema. A prática de abortar não é uma novidade do século XXI, pelo contrário, a história social e médica mostram que interromper uma gravidez, por motivos variados, é uma prática antiga.

As técnicas de aborto surgiram por volta de 1750, mas não eram eficientes e as mulheres continuavam perdendo suas vidas. As técnicas começaram a evoluir, se tornaram mais eficazes e a prática do aborto se tornou mais conhecida e em alguns locais foram criados mecanismos legais que o permitia. Já no século XIX, ganhou maior proporção e se tornou um ato comum¹⁷.

A partir de 1830, por colocar em risco a vida das mulheres, o aborto passou a ser considerado crime, mas continuava a ser praticado pela própria gestante que não recebia nenhuma punição, exceto se o aborto fosse praticado por outra pessoa, ou seja, a punição existia se uma segunda pessoa participasse do processo. Cerca de uns sessenta anos, de acordo com estudos de Prado (1985) após ser criado o Código Penal da República qualquer pessoa que praticasse o aborto se tornou passível de punição. O aborto sempre foi um tema controverso, tanto que em locais com densidade demográfica elevada recomendava-se à prática do aborto a mulheres com idade a partir de 40 anos. Embora, em um momento, não houvesse nenhuma punição, em outros, aplicava-se a lei.¹⁸

É interessante destacar que na antiguidade o único vínculo que os médicos tinham, em relação ao aborto, era na hora de retirar um feto que já estava morto devido alguma intercorrência. Por muitos anos, permaneceu o pensamento de que espermatozoides se desenvolviam no abdômen. Somente no século XIX os estudiosos e médicos afirmaram com certeza que a gestação ocorria no ventre materno. A partir desse período, a maioria dos médicos se manifestou em favor da proibição do aborto. Ainda no século XIX, a

¹⁷ CAUTHEN, Kenneth. A legitimidade e os limites da liberdade de escolha. PROENÇA, Eduardo (Org.). *Aborto: perspectivas cristãs*. São Paulo: Fonte Editorial, 2010, p. 97-104. Aqui, p. 97.

¹⁸ SOUZA, Waldomiro José. O aborto no Brasil: um resgate das concepções morais católicas em contraposição aos grupos pró-aborto. *Revista Brasileira de História das Religiões*. Maringá. v. 1, n. 3, p. 1-13, 2009.

prática do aborto por qualquer mulher passou a ser punida, e com os avanços da medicina surgiu a ideia da existência do feto como um ser autônomo e não da mãe¹⁹.

O diferencial nesse contexto é que há alguns anos atrás, a prática do aborto voluntário não era algo comum, ou seja, ocorria em menor frequência. Quando um aborto era realizado, na maioria das vezes, não era bem sucedido, falhava e ocorria a morte da mulher e, conseqüentemente, a do filho. Nos dias atuais os métodos utilizados na prática de aborto voluntário, permitido por lei, são quatro tipos de intervenções cirúrgicas: sucção ou aspiração; dilatação e curetagem; dilatação e expulsão; injeção de soluções salinas realizadas por profissionais médicos. Mas, estes métodos podem ser utilizados também em clínicas clandestinas por médicos ou profissionais de enfermagem. A diferença está na prática insegura que pode resultar em óbito da mulher.

No Brasil, o aborto voluntário é permitido para salvar a vida da gestante ou quando a gravidez for resultante de incesto, estupro ou anomalia fetal, como já dito. Fora estas exceções, a prática do aborto está sujeita às penalidades legais, inclusive, a perda da liberdade (detenção ou reclusão)²⁰.

O fato de não haver estatísticas reais do número de abortos voluntário, não só na sociedade brasileira, mas em todo o mundo, por ser uma prática criticada e rejeitada socialmente, é um ato condenado por lei em alguns países e pela religião cristã, de modo geral. Por estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e dados de pesquisas realizadas por estudiosos é possível mostrar o número de abortos voluntários realizados.

É difícil estimar em números percentuais precisos a ocorrência do aborto voluntário na sociedade. Estima-se em termos mundiais que 13% das mortes maternas sejam devido à prática insegura deste tipo de aborto. Os maiores índices estão na América Latina que chega a 17%. A magnitude do aborto provocado tem sido mensurada com base em diferentes fontes e distintos métodos: estatísticas hospitalares sobre internações por aborto; registros de óbitos; autodeclaração das mulheres por meio de questionário autoaplicado ou de entrevista face a face, inclusive com ajuda de telefone, de equipamentos de áudio, ou computador. Estimativas indiretas são procedidas pelo relato anônimo de terceiros, ou pela consulta a *experts*²¹.

¹⁹ JACOBSEN, Eneia. História do aborto. *Protestantismo em Revista*, v. 18, 2009, p. 102-104. Aqui, p. 103.

²⁰ BRASIL. *Decreto-Lei N° 3.689/41. Código de Processo Penal*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm>. Acesso em 10 mai. 2015.

²¹ BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção humanizada ao abortamento*. Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos-Caderno n. 4, 2 ed, Brasília, 2010, p. 5.

Estimativas de 2005 da Organização Mundial da Saúde indicam que no planeta a cada ano ocorre cerca de 87 milhões de gravidezes indesejadas. Deste total, entre 46 milhões e 55 milhões resultam em abortos. Diariamente, são realizadas em torno de 126 mil interrupções voluntárias da gravidez, que corresponde a um aborto a cada 24 segundos. Comparativamente, é como se 1/4 da população brasileira ou todos os habitantes da Itália, da Espanha ou da Argentina fossem exterminados em um único ano. A maioria desses abortos, 78% ocorre em países em desenvolvimento, 22% em países desenvolvidos²².

O aborto por decisão da mulher envolve aspectos de cunho moral e religioso, é objeto de significativa sanção social. Essa condição implica dificuldades no seu relato pelas mulheres, particularmente em contextos de ilegalidade, como no Brasil. O aborto, de modo geral, é um tema em constante discussão quanto a ser aprovado. Quanto a se caracterizar livre opção da mulher se torna mais polêmico na esfera religiosa e no campo da ética. As concepções são divergentes, mas é importante apresentar alguns aspectos do aborto na sociedade e ordenamento jurídico brasileiro.

Em muitos países (figura 1 e figura 2) o aborto voluntário é permitido. Em outros, a mulher tem permissão para abortar somente em casos, nos quais, sua vida esteja em risco. Em outras comunidades, o aborto é permitido com restrições. Neste cenário é importante discorrer sobre a concepção legal brasileira em relação à prática do aborto voluntário. São poucos países legalmente contrários ao aborto até mesmo em casos que a vida da mulher esteja em risco, sendo que 60% dos países permitem sua realização para preservar a saúde física e mental da mulher²³.

Abortar, pela complexidade do tema, será sempre uma questão polêmica por envolver aspectos morais, éticos e religiosos. As discussões em torno do assunto são bastante subjetivas quando se trata do poder de decisão da mulher. A Agência Nacional mostra um quadro com a relação dos países que permitem o aborto, aqueles que permitem com exceções e aqueles que proíbem, conforme demonstra as figura 1 e figura 2, o contexto geral do aborto ao redor do mundo.

²² ROSSIE, C. Estimando as taxas de aborto induzido: uma revisão. *Estudos em Planejamento Familiar*. 2003, v. 15, p.5-10. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011000500016>. Acesso em 10 mai. 2015.

²³ BRASIL. Ministério da Saúde. *Magnitude do aborto no Brasil: aspectos epidemiológicos e socioculturais*. Abortamento Previsto em Lei em Situações de Violência Sexual Perspectivas e experiências das mulheres. 2008. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/magnitude_aborto_brasil.pdf>. Acesso em 10 abr. 2015.

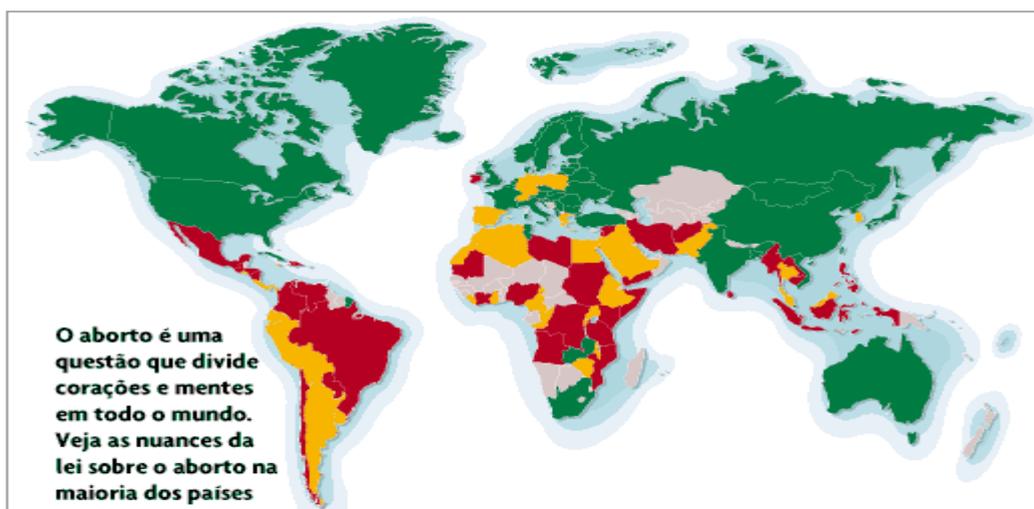


Figura 1 – Posicionamento mundial dos países sobre a prática do aborto voluntário.²⁴

Não permitem, exceto quando há risco para a vida da mãe		Permitem com restrições		Permitem o aborto	
Afganistão	Libia	Alemanha	Israel	África do Sul	Holanda
Angola	Mauritânia	Arábia Saudita	Jamaica	Albânia	Hungria
Brasil*	México*	Argélia	Jordânia	Austrália	Índia
Camboja	Moçambique	Argentina	Libéria	Áustria	Inglaterra
Chile	Nicarágua	Bolívia	Malawi	Bangladesh	Itália
Colômbia	Nigéria	Burundi	Malásia	Bélgica	Iugoslávia
Costa do Marfim	Paraguai	Camarões	Marrocos	Bulgária	Japão
Filipinas	Quênia	Congo	Panamá	Canadá	Noruega
Guatemala	República Dominicana	Coreia do Sul	Paquistão	China	República Checa
Haiti	Síria	Costa Rica	Peru	Cingapura	Romênia
Honduras	Somália	Egito	Polónia	Coreia do Norte	Rússia
Iêmen	Sri Lanka	El Salvador	Portugal	Cuba	Suécia
Indonésia	Sudão	Equador	Ruanda	Dinamarca	Taiwan
Irã	Tanzânia	Espanha	Suíça	Eslováquia	Tunísia
Irlanda	Venezuela	Etiópia	Tailândia	Estados Unidos	Turquia
Laos	Zaire	Gana	Uganda	Finlândia	Vietnã
Libano		Grécia	Uruguai	França	Zâmbia
		Hong Kong	Zimbábue		
		Iraque			

* Brasil e México admitem aborto em caso de incesto, estupro e anomalia fetal

Figura 2 – Mapa do aborto²⁵

Conforme as figuras 1 e 2, no Brasil e no México o aborto é permitido por lei em casos de incesto, estupro e anomalia fetal. Mas, na América Latina, Uruguai e Cuba não importa a situação, o aborto voluntário é permitido sem restrições.

Portanto, nestes casos de aborto, a mulher não tem muitas opções, com permissão legal a maioria opta por interromper a gestação. Mas há casos que a opção é manter a gravidez até seu ciclo final.

Pode-se entender que os países que permitem o aborto voluntário estejam com foco no controle de natalidade, ou dá autonomia à mulher de tomar as decisões sobre o seu corpo. Sejam quais for as razões, o Figura 2 – Mapa do Aborto que permite melhor

²⁴ CAMPELO, 2005, p. 5.

²⁵ CAMPELO, 2005, p. 5.

visualização sobre o posicionamento no mundo acerca desta temática, como mostra a Figura 2.

Abortar ou não, é uma decisão pessoal que se caracteriza como direito feminino ou é uma prática criminosa? Eis aqui outra questão que permite uma série de argumentos também no campo da ética, religião e moralidade.

1.3 Aborto voluntário: direito ou crime?

O aborto voluntário é um tema de saúde pública, porém trabalhoso obter dados exatos por ser uma prática ilegal. No entanto, há situações específicas em que abortar é possível como previsto no Ordenamento Jurídico brasileiro. Proibido no Brasil, o aborto no país passa da casa dos milhões. E, a quantidade de abortos praticados de forma clandestina e a taxa de mortalidade materna são maiores em relação aos países subdesenvolvidos onde esta prática não é ilegal²⁶.

Mesmo o aborto sendo proibido na sociedade brasileira o número de abortamento não apresenta redução. As mulheres acabam buscando ambientes inseguros, clandestinos o que eleva o número de mortalidade materna, como mostra dados apresentados na Figura 3²⁷.

Tabela 35. Número e proporção (%) de mortes maternas, segundo diagnósticos específicos e regiões, no conjunto das capitais brasileiras no 1.º semestre de 2002

Diagnósticos	Norte		Nordeste		Sudeste		Sul		Centro-Oeste		Brasil	
	N.º	(%)	N.º	(%)	N.º	(%)	N.º	(%)	N.º	(%)	N.º	(%)
Aborto (O00-O08)	3	11,1	10	14,9	6	8,1	2	18,2	2	9,1	23	11,4
Transtornos hipertensivos (O10-O16)	6	22,2	18	26,9	18	24,3	-	-	8	36,3	50	24,9
Outros transtornos relacionados à gravidez (O20-O29)	-	-	-	-	6	8,1	-	-	-	-	6	3,0
Problemas ligados ao feto, mb. e placenta (O30-O48)*	2	7,4	8	11,9	6	8,1	2	18,2	-	-	18	9,0
Complicações do trabalho de parto e ao parto (O60-O75)	4	14,8	8	11,9	9	12,2	-	-	-	-	21	10,4
Complicações do puerpério (O85-O92)	4	14,8	2	3,0	5	6,8	2	18,2	4	18,2	17	8,4
Causa não especificada (O95)	1	3,7	6	9,0	6	8,1	-	-	2	9,1	15	7,5
Causas obstétricas indiretas (O98-O99)	7	25,9	15	22,4	18	24,3	5	45,5	6	27,3	51	25,4
Total	27	100,0	67	100,0	74	100,0*	11	100,0*	22	100,0	201	100,0

* Aproximado para 100%.

Figura 3 – diferentes causas de mortalidade materna no Brasil.

²⁶ SOUZA, Z.C.S.N. et al. Trajetória de mulheres em situação de aborto provocado no discurso sobre clandestinidade. *Saúde em Debate*. Rio de Janeiro, v. 37, n. 98, p. 504-515, jul/set 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v37n98/a14v37n98.pdf>. Acesso em 10 mai. 2015.

²⁷ CAMPELO, L. *Saúde Sexual e Reprodutiva: abortamento como problema de saúde pública*. Disponível em <http://www.aads.org.br/revista/julho05.html#quatro>. Acesso em 13 abr. 2015.

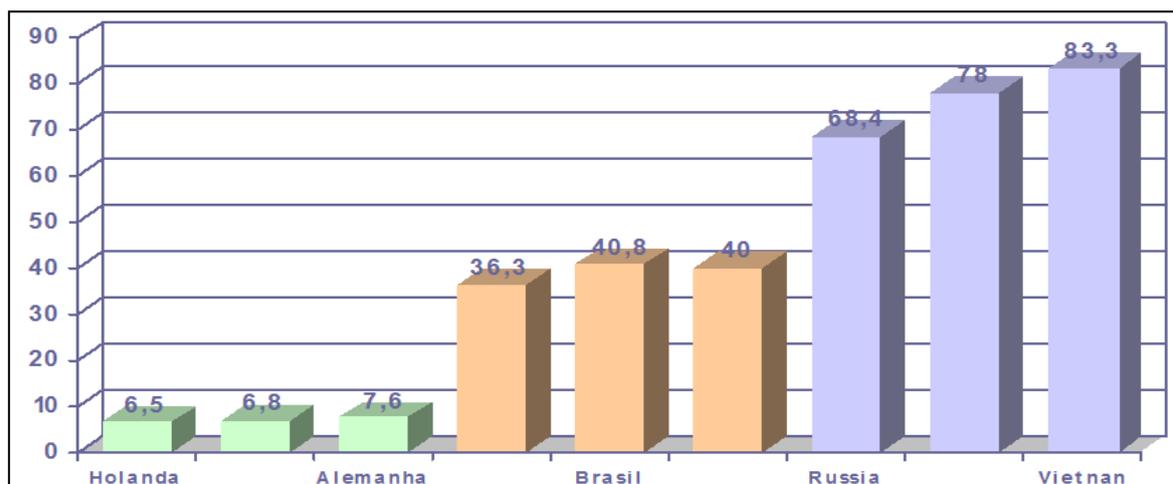


Figura 4 – Legalidade diminui taxa de abortamento.²⁸

O índice de mortalidade materna, conforme figura 3, decorrente do aborto figura entre as quatro principais causas de morte materna no Brasil.²⁹ Os níveis de mortalidade materna continuam altos no Brasil, apesar das políticas sociais em torno da questão. E, o aborto, em especial aqueles praticados de forma ilegal, figura como uma componente favorável ao aumento do número de mortalidade materna. Se por um lado o aborto é um assunto de complexidade ética, moral e religiosa é preciso considerá-lo também em relação aos índices de qualidade de vida da mãe e da saúde pública. Um estudo recente aponta as diferentes perspectivas entre as nações com melhores políticas sociais, que já vem se preocupando com o assunto a mais tempo. Quando os países desenvolvidos e os em desenvolvimento, como Brasil, por exemplo, são comparados em relação à expectativa de vida, mortalidade infantil e mortalidade materna; a maior diferença nos índices é em relação à mortalidade materna.³⁰

A legalização do aborto, isto é, a criação de leis que regulamentem a prática considerando a saúde pública. E que, tal legalização ocorre juntamente com políticas sociais que visam a educação, a proteção e o planejamento familiar, os índices de abortamentos tem diminuído. Ao passo que, em países mais pobres e com políticas sociais deficitárias as taxas de abortamento ainda são altas. Conforme o gráfico da figura 4.

²⁸ CAMPELO, 2005, p. 2.

²⁹ LAURENTI, Ruy; MELLO, Maria Helena Prado de. GOTLIEB Léa Davidson. *Estudo da mortalidade de mulheres de 10 a 49 anos, com ênfase na mortalidade materna: relatório final*. Editora do Ministério da Saúde, 2006, Brasília, p. 78.

³⁰ PINTO, Cristiane S.; RIBEIRO, Ana F. "Morte materna: dimensões de uma perda evitável". In: FAÚNDES, Anibal; CECATTI, José Guilherme (Orgs.). *Morte materna: uma tragédia evitável*. Campinas: Editora da Unicamp, 1991, p.171-196.

Os dados expostos na Figura 4 mostram que a crítica social, a proibição legal ou a condenação religiosa não contribui com o controle, combate e/ou diminuição da prática do aborto voluntário, pode até refletir nos dados elevados da taxa de mortalidade materna, pois a mulher busca meios alternativos para alcançar seu objetivo.

Mas, o diagnóstico do aborto espontâneo ou provocado não é fácil, pois nesses casos a paciente, a família ou quem participou do processo são os atores que detêm as informações, mas repassá-las muitas vezes acontece somente em casos nos quais a mulher está correndo risco de vida. Não há um exame clínico que permita essa classificação. Muitas mulheres recorrem ao aborto como um meio de mitigar resultados indesejados de um ato humano, por exemplo, o descuido ou não a prática do sexo sem proteção ou apenas concebem o ato sexual uma forma de obter prazer pessoal. Diante disto ficam clarividentes os fatos de culturas religiosas não aprovar o uso do aborto como método de livre à espontânea vontade humana a ser implementado pela medicina³¹.

O aborto é um tema intensivamente discorrido na sociedade e motivou pesquisas científicas a elevar significativamente os avanços tecnológicos quanto aos métodos utilizados pelos profissionais da saúde para cessar a vida do feto humano no interior do útero feminino. Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicam que “seis milhões de mulheres praticam o aborto voluntário na América Latina todos os anos e destas, 1,4 milhões são brasileiras e uma a cada 1.000 morre [...]”³².

Esses dados da OMS, portanto, podem ser interpretados como um indicativo social. Percebe-se que as políticas sociais encaram o aborto como um método para se resolver o problema de gravidezes indesejadas. Por outro lado não são desenvolvidos programas eficientes que visem: melhorar as condições de acesso à educação, combater as desigualdades sociais, melhorar o acesso aos programas de saúde do governo, etc.

Em uma pesquisa, realizada em 2010, os resultados apontaram que “o aborto é mais frequente entre mulheres de escolaridade muito baixa”. Naquele ano, vinte e três por cento das mulheres que fizeram aborto tem escolaridade até o quarto ano primário, esse número cai para doze por cento entre as que tem o “ensino médio concluído”.³³

³¹ COSTA, Laís de Oliveira. JARDIM, Dulcilene Pereira. Percepção do enfermeiro no cuidado à adolescente no período do pós-aborto provocado. *Revista de enfermagem UNISA*, Santo Amaro, a. 11, n.1. p. 12-8, 2010. Aqui, p. 195.

³² SOUTO, K. G., CIA, Michelle. Prática do aborto na sociedade contemporânea: perspectivas jurídicas, morais, econômicas e religiosas. *VII Jornada Jurídica - Direito Contemporâneo: Delineamentos e Perspectivas, 2011*. Anais da VII Jornada Jurídica, 2011, p. 1-7. Aqui, p. 6.

³³ DINIZ, Débora. MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. *Ciência & Saúde Coletiva*, ano 15, n.1, p. 959-966, 2010. Aqui, p. 963.

Nestes casos, ocorre, na maioria dos casos, a prática do aborto voluntário, ou seja, por decisão e vontade própria da mulher ou do casal ocorre de modo clandestino e por esta razão “escreve-se pouco e se fala menos ainda sobre ele. Quando uma mulher toma a decisão e começa a caminhar nesta direção, quando diz a si mesma: é agora, mais um dia, mais uma hora, não fala disso com ninguém”³⁴.

Quando se trata de declarar abertamente a realização de um aborto, legalização e/ou argumentos que, apresentados, conferem legitimidade à sua prática, surgem sempre as divergências entre a grupos. E, ainda, alguns argumentos são generalistas, como, por exemplo, o de que o “aborto foi praticado por todos os grupos humanos até agora conhecidos; as concepções a respeito dele são, porém, tão diferentes que se tornam impossíveis afirmações gerais na matéria”³⁵.

Se uma mulher declara ter feito um aborto, diferentes justificativas surgem para tornar sua opção um mal menor, e isto descarta sua ação dos dados estatísticos do aborto voluntário evitando, assim, o debate e/ou as críticas favoráveis ou condenatórias. Portanto, “a referência ao ato concreto permanece circunscrita ao âmbito de relações privadas e íntimas ou de contextos institucionais, onde está protegido pelo segredo profissional”³⁶.

Mas, um fator importante nesta discussão não pode e nem deve ser esquecido quando se trata da prática do aborto e ele está associado ao entendimento, concepções e julgamentos prévios que são criados de formas “diferenciadas e contrastantes mesmo no interior de uma população particular: um aborto pode ser condenado ou exigido de acordo com as circunstâncias e com a idade, estado social e condição relativa ao grupo das pessoas envolvidas”³⁷. Tão polêmico e de infinita discussão, o aborto eleva nas pessoas os mais diferentes sentimentos que vão desde a decisão certa a ser tomada quando a mulher não deseja o filho à total rejeição pela sociedade e grupos religiosos.

Fala-se mesmo em direitos humanos e a temática evolui para outros campos, como por exemplo, a cultura e a ciência. “A controvérsia sobre o aborto se reduz a uma guerra de chavões: é assassinato, as mulheres devem ter o direito de controlar seus próprios corpos”³⁸.

³⁴PATTIS, Eva. *Aborto, perda e renovação: um paradoxo na procura da identidade feminina*. São Paulo: Paulus, 2000, p. 33.

³⁵ PATTIS, 2000, p. 35.

³⁶ MENEZES, Greice; AQUINO, Estela M. *Pesquisa sobre o aborto no Brasil: avanços e desafios para o campo da saúde coletiva*. *Caderno de Saúde Pública*, vol.25, supl.2, 2009, p. 195.

³⁷ PATTIS, 2000, p. 35.

³⁸ CAUTHEN, 2010, p. 97.

O aborto indevido mantém-se um assunto controverso tanto social e religiosamente. Religiosamente tende-se a entender que o feto humano sofre as consequências advindas da irresponsabilidade dos pais, pois, perante a religião, o feto é um ser humano como quaisquer outros e deve ser respeitado como tal, o aborto indevido não é aprovado tendo em vista que o ser humano e a mulher estavam conscientes de suas ações durante o ato sexual³⁹.

É trabalhoso, portanto, delimitar pressuposições a um tema tão antigo que, mesmo em face da evolução social e humana ainda continua sendo objeto de discussões quanto a ser um direito feminino ou um ato criticado pela ética, condenado pela religião e considerado pela bioética que, a priori poderia ser o meio termo nesse cenário que segue ao longo dos séculos carregado de polêmica e discussões que não se findam.

Em outras palavras, o aborto é um tema melindroso. Qualquer que sejam as nuances do diálogo sobre o assunto, haverá sempre partidos e tendências que se opõem. Além disto, sobressai a qualidade de vida das pessoas envolvidas que só poderão ser entendidas no âmbito de suas particularidades: condições financeiras, crenças religiosas, crítica social, relacionamento afetivo, saúde, leis constitucionais, etc. Tudo isso se funde em um emaranhado de opiniões gerando, no fim, um campo árido e cheio de pressuposições.

1.4 O aborto na legislação brasileira

No Ordenamento Jurídico Brasileiro a temática aborto é tratada nos arts. 124-128 do Código Penal brasileiro e sua tutela é o direito à vida do feto. Direito garantido em casos excepcionais, crime por ação voluntária, há um questionamento que também é um complicador: pode-se considerar o feto uma vida?

Em relação ao aborto voluntário, não permitido por lei, há uma polêmica. Os favoráveis ao aborto, conforme o capítulo anterior, afirmam que a proibição não contribui com a redução da taxa de mortalidade materna. A Organização Mundial de Saúde, em 2003, divulgou um documento demonstrando que 40% dos países não punem casos em que interromper a gravidez decorra da violência sexual ou a gestação apresenta anomalia fetal grave, inclusive o Brasil. Porém, na perspectiva socioeconômica 30% das leis

³⁹ PATTIS, 2000, p. 36.

permitem o aborto. Mas, por decisão própria da mulher ou dos envolvidos somente 30% dos países garantem esse direito em suas leis.⁴⁰

Por outro caminho, totalmente adverso das condições de ser legal ou não, está o aborto espontâneo que ocorre quando, por algum motivo, a perda do feto é induzida. Neste caso é dificultoso julgar a natureza do aborto, visto que pode ter ocorrido naturalmente ou artificialmente. Mas, em termos gerais, teoricamente o aborto voluntário, sem causas previstas na constituição, é considerado ilegal pelas leis brasileiras, impraticável pela medicina e condenado pela religião.

Com o Código Penal brasileiro promulgado em 1940, as penalidades aplicáveis ao aborto passaram a ser vistas, se tornaram claras, objetivas e passaram a ser referenciadas no contexto dos crimes contra a vida. Na sociedade brasileira atual, o aborto continua sendo crime.

Nos países onde o aborto é legalizado, as leis são mais claras e a clandestinidade da prática é menos procurada e mais punida. No Brasil, no entanto, em face da forte cultura religiosa e da diversidade cultural, os debates são polêmicos, e, enquanto não se define a legalidade, mortes continuam ocorrendo em clínicas clandestinas ou por ingestão de remédios abortivos. É preocupante o número de aborto, embora alguns dados estejam baseados apenas em estimativas. No caso do Brasil “estima-se que ocorra mais de um milhão de abortamentos voluntário por ano, sendo uma das principais causas de morte materna no país”⁴¹.

A legislação brasileira em relação ao aborto é considerada uma das mais restritivas e a prática voluntária é crime previsto nos artigos. 124; 125 e 126 do Código Penal Brasileiro (CPB) e a lei se aplica à mulher e aos médicos envolvidos no caso conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 – Penalidades aplicadas ao abortamento voluntário.

Aborto – Código Penal Brasileiro – Artigos	Penalidades
124: Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lhe provoque.	Pena de detenção, de 1 a 3 anos
125: Provocar aborto, sem o consentimento da gestante.	Pena de reclusão de 1 a 10 anos
126: Provocar aborto com o consentimento da gestante	Pena de reclusão de 1 a 4 anos

Fonte: Código Penal Brasileiro, 1940, p. 30.

⁴⁰ BRASIL, 2008, p. 3.

⁴¹ BRASIL. Ministério da Saúde. *Atenção humanizada ao abortamento*. Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos-Caderno nº 4. 2 ed. atual. e ampl. Brasília, 2010.

Há um fator que deve ser considerado: o art. 128 do CPB determina: “não se pune o aborto praticado por médico” conforme expresso no Inciso I: se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Inciso II: se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido.

O poder judiciário brasileiro tem consentido o aborto nos casos de anomalia fetal e comprovada a impossibilidade de sobrevivência extrauterina⁴².

Estas situações consideradas exceções garantem à mulher brasileira o direito de interromper a gravidez e para estes casos, desde em 1998:

[...] o Ministério da Saúde normatizou procedimentos que devem ser adotados por gestores e profissionais de saúde no caso de abortamento previsto em Lei, pela Norma Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes, e pela norma técnica Atenção Humanizada ao Abortamento⁴³.

Há muitas situações que levam a mulher a praticar o aborto voluntário além daquelas garantidas em lei. O que há para se entender quando uma mulher não deseja levar adiante a gravidez? Pode a lei determinar, com base em seu entendimento, o que a mulher deve fazer ou não com o seu corpo? São questões polêmicas, sobre as quais se debruçam os doutrinadores da lei, os teóricos da bioética e os teólogos em busca de um ponto de diálogo.

A interrupção em qualquer etapa da gestação espontânea ou não é o que se denomina aborto. O aborto espontâneo decorre de alguma anomalia, não prevista e não desejada pela gestante. Por outro lado, o aborto provocado pode ser doméstico, químico ou cirúrgico para expulsar o feto. Mas, quanto à subjetividade do que a mulher pode ou não fazer em relação à sua gravidez, o Código Penal brasileiro entende ser verdadeiro, dar crédito e aplicar o que emana a ética quando a mulher busca os serviços de saúde e declara ter sido vítima de violência sexual. É neste contexto que prevalece a presunção de veracidade⁴⁴.

⁴² FRIGÉRIO, M.V.; SALZO, I.; PIMENTEL, S.; GOLLOP, T.R. Aspectos bioéticos e jurídicos do abortamento seletivo no Brasil. In: *Aborto legal: Implicações éticas e religiosas*. São Paulo, Católicas pelo Direito de Decidir, 2002, p. 72. Disponível em: [http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/59/459/file/sobramefe_thomaz_gollop\(1\).doc](http://www.tjmt.jus.br/INTRANET.ARQ/CMS/GrupoPaginas/59/459/file/sobramefe_thomaz_gollop(1).doc). Acesso em 20 jun. 2015.

⁴³ Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. *Atenção humanizada ao abortamento*. Brasília: Ministério da Saúde. 2005, p. 34.

⁴⁴ CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO. Violência sexual e aspectos éticos da assistência. In: _____. *Cadernos de ética em ginecologia e obstetrícia*. 2. ed. São Paulo: CREMESP, 2002. 71-78. Disponível em: www.cremesp.org.br. Acesso em 22. Jun. 2015.

O atendimento profissional à mulher que busca assistência não é passível de punição, pois “é isento de pena quem, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe situação de fato que, se existisse, tornaria a ação legítima”⁴⁵.

1.5 Características sociais: alguns fatores sobre o aborto voluntário entre mulheres brasileiras

O acesso ao aborto ilegal independe da situação social ou econômica. Contudo, a opção por meios ilegais mais baratos pode estar diretamente relacionada com a mortalidade materna. Além disto, o acesso à educação de qualidade, o que nem sempre é garantido às classes com poder aquisitivo menor, pode influenciar em número de gravidezes cada vez maior entre as adolescentes o que, de forma direta, afetará no número de abortamentos, especialmente os ilegais e menos seguros⁴⁶.

É difícil traçar o perfil exato da mulher brasileira que aborta e/ou já abortou, bem com as razões que levaram a tomar a decisão de interromper a gestação. Mas, é possível apontar suas características sociais e também alguns dados relacionados ao aborto voluntário. Tanto à conduta religiosa, quanto à bioética devem ser respeitadas pelo ser humano, independentemente de sua classe social, profissão e culturas, pois ambas baseiam seus estudos em conceitos íntegros justificativos. Em suma, as divergências entre bioética e religião é que, enquanto os pressupostos religiosos defendem o direito à vida, compreendendo-a como concedida e tirada apenas por um ser supremo. A bioética entende o aborto como um processo decisório, onde a decisão final será optada pelo paciente⁴⁷.

Em 2010, dados apurados pela Pesquisa Nacional de Aborto (PNA), utilizando a técnica de urna e questionários aplicados junto “a 2.002 mulheres urbanas, alfabetizadas e com idade entre 18-39 anos mostram o percentual de mulheres que realizaram aborto uma única vez em alguma etapa de suas vidas”⁴⁸.

Os resultados mostram as características sociais das mulheres pesquisadas, tais como, a idade, o grau de escolaridade, religião e o questionando feito teve o objetivo de identificar se essas já haviam feito aborto alguma vez. A segunda etapa indica as características das mulheres, idade quando realizou o último aborto, se usou remédio

⁴⁵ CPB, art. 20, § 1º.

⁴⁶ NEUENFELDT, 2007, p. 59

⁴⁷ VIEIRA, 2006, p. 128.

⁴⁸ DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2010, vol.15, suppl.1, pp. 959-966. ISSN 1413-8123. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v15s1/002.pdf>>. Acesso em 13 mai. 2015.

abortivo e se houve necessidade de internação clínica. Os dados e resultados alcançados podem ser observados na Tabela 2.

Tabela 2 - Características sociais do aborto entre as brasileiras.

Abortou alguma vez	Não	Sim	%	C (95%), pp.*
Idade				
Todas	2.002	296	15	2
18-19	191	11	6%	1
20-25	483	36	7%	1
25-29	488	84	17%	2
30-34	452	79	17%	2
35-39	388	86	22%	2
Escolaridade				
Até a 4ª série-EF	191	44	23%	2
5ª - 8ª EF	429	80	19%	2
Ensino médio	974	115	12%	1
Ensino superior	408	57	14%	2
Religião				
Católica	1.168	175	15%	2
Evangélica/protestante	551	72	13%	1
Outras religiões	81	13	16%	2
Não tem religião/não respondeu	202	3	18%	2
Características das mulheres				
Total	N	%	C (95%), pp.*	
12 a 15 anos	13	4%	2	
16 e 17 anos	37	13%	4	
18 e 19 anos	46	16%	4	
20 a 24 anos	77	26%	5	
25 a 29 anos	55	19%	4	
30 a 34 anos	21	7%	3	
35 e 36 anos	4	1%	1	
Não sabe/não respondeu	43	15%	4	
Usou remédio para abortar				
Sim	141	48%	6	
Ficou internada por causa do aborto				
Sim	164	55%	6	

Pesquisa Nacional de Aborto.⁴⁹

*Nota: intervalos de confiança C a 95%, em pontos percentuais (pp.).

O número maior de mulheres que abortam está na faixa etária que vai de 20-24 anos (26%) como indica a Tabela 2, assim como 48% usam remédio abortivo e 55% já precisou ser internada após a prática do aborto. No contexto religioso a pesquisa mostrou que a maioria das mulheres pertence à igreja católica, dado significativo para a proposta de estudo que foca o aborto no campo das religiões. Mas, deve-se considerar que são inúmeros os fatores que contribuem para a prática de aborto voluntário e entre elas estão o

⁴⁹ DINIZ, MEDEIROS, 2010, p. 959-966.

de peso social que envolve desde as condições financeiras, educação, acesso a informação entre outros.

O que não se pode negar é que as mulheres, independente da condição social e grau de escolaridade tem conhecimento dos riscos, informações sobre a ilegalidade no caso de ser voluntário. Os meios de comunicação divulgam essas informações ao relatar casos de aborto seguido de morte em clínicas clandestinas.

Neste capítulo foi descrito o conceito de aborto, as características do aborto voluntário, ou seja, por decisão exclusiva da mulher independente dos casos citados como exceções pela lei brasileira e documentos relacionados aos direitos humanos. A abordagem apontou dados estimados do número de aborto no Brasil e no mundo e mostrou o posicionamento jurídico brasileiro sobre a questão. Também destacou dados de pesquisa realizada pela PNA, em 2010 que indica as características sociais das mulheres que já abortaram, pelo menos uma vez. Os estudos que apresentam dados sobre o aborto voluntário não são considerados os números exatos, são estimativas apresentadas pelos órgãos oficiais ou pelas características que envolvem esta prática, principalmente a questão da legalidade e punição. Na seção seguinte, a discussão teórica fundamenta as questões religiosas e da bioética sobre o aborto voluntário para identificar as divergências existentes.

2 DIÁLOGOS ENTRE OS PRINCIPAIS ASPECTOS DA RELIGIÃO E DA BIOÉTICA: DEFININDO AS DIVERGÊNCIAS SOBRE O ABORTO VOLUNTÁRIO

2.1 Religião e diversidade de denominações

A imensa gama de denominações cristãs, incluindo seus costumes e doutrinas incorporam elementos divergentes, que, nem sempre estão de acordo com a cultura popular. Isso torna a religião cristã um seguimento imbuído de áreas de contato com as decisões éticas da cultura onde está inserida. Não é difícil, no entanto, estabelecer entre elas um elemento comum: a figura de um Deus, que seria a base das denominações religiosas que divulgam a história de sua vida, doutrina e ensinamento. Neste contexto é importante apresentar os principais aspectos da religião, conceito, objetivos e tipos e, a partir das características individuais, descrever e analisar o perfil religioso em se tratando do aborto voluntário.

A interpretação da mensagem, repasse do conhecimento e ensinamentos religiosos de Jesus Cristo em nome de Deus, com a diversidade religiosa passou a apresentar pontos de convergência e de divergência em relação a várias temáticas. É que no decorrer dos anos e séculos, os diferentes grupos religiosos foram estabelecendo suas crenças, fortalecendo sua cultura e, principalmente, reafirmando seus próprios valores e princípios que não se alteraram com as mudanças e nem com as transformações sociais e culturais⁵⁰.

A relação que o ser humano estabelece com a sociedade tem como um de seus fundamentos a religião, um processo que se traduz pela manifestação de expressões, liturgias, demonstrações de fé, confissões, testemunhos, simbologias diversas de acordo com a denominação religiosa. Tudo isto em função do propósito religioso que busca um sentido lato e tem vínculos com a mediação com o desconhecido⁵¹.

A força da religião junto aos homens pode ser classificada como imensurável a ponto de tempos atrás, as pessoas descrentes, sem fé e amor a Deus “espantavam consigo mesmas, elas mesmas se escondiam como se fossem portadoras de algo contagioso”, mas

⁵⁰ Para maiores informações sobre o fenômeno religioso e sua manifestação nas diversas culturas, ver: BOFF, Leonardo. *Tempo de transcendência*. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

⁵¹ SILVA, 2004, p. 7

mudanças comportamentais, expansão da ciência e tecnologia promoveram a perda do encanto puro e simples das pessoas em relação à religião⁵².

Em algumas pessoas, “a força de Deus” se tornou desnecessária, mas a doutrina já estava em sua essência de ser humano. Contudo, a definição de religião está associada com a “crença em Deus, espíritos, seres sobrenaturais, ou na vida após a morte e também aos nomes das grandes religiões mundiais que são o Cristianismo, Hinduísmo, Budismo ou Islamismo” e estes aspectos ao longo dos anos foram acrescentando mudanças no conceito de religião⁵³.

A diversidade religiosa em uma mesma sociedade caracteriza nos dias atuais um fenômeno religioso. É, portanto, preciso considerar que os séculos XX e XXI têm como marca o “ressurgimento de crenças, práticas religiosas em todo o mundo por meio da Igreja Católica, Protestante, Ortodoxa, mesquitas da Indonésia e templos na Índia que marcam esse florescimento das religiões”.⁵⁴

O conceito de religião é mais profundo e considerando que a palavra deriva do latim *religio*, se traduz em um conjunto de regras, observâncias, advertências e interdições, sem referências a divindades, rituais, mitos ou outros tipos de manifestação entendidas como religiosas. Na perspectiva científica e acadêmica, o conceito de religião se fundamenta no propósito de atender a “compromissos religiosos específicos e a definição mais aceita é que se trata de um sistema comum de crenças e práticas relativas a seres sobre-humanos dentro de universos históricos e culturais específicos”⁵⁵.

O mundo e as pessoas mudaram e isto levou ao desencanto com a religião institucional e seus propósitos. Pode ser então que a diversidade religiosa se tornou mais ampla e crescente com o surgimento das mídias e meios eletrônicos de comunicação.

A pluralidade religiosa do cristianismo se dá em função de interesses particulares. Os novos grupos cristãos diferenciam-se, basicamente em seu corpo doutrinário. Essas doutrinas criam uma identidade específica para cada novo grupo cristão, mesmo que se assemelhe a outros grupos em se tratando dos princípios fundamentais do cristianismo. “ao menos dois fatores influenciam diretamente as organizações religiosas: a diferenciação

⁵² ALVES, R. *O que é religião*. 8 ed. São Paulo: Loyola, 2007, p. 9.

⁵³ LUCHI, J. P. O Lugar das religiões numa sociedade pós-secular. Discussão da perspectiva de J. Habermas DA ROSA, W. P. e RIBEIRO, O. *Religião e Sociedade (pós) secular*. Santo André: Unida/Academia cristã, 2014, p. 89-109. Aqui, p. 93.

⁵⁴ SILVA, Eliane Moura da: Religião, Diversidade e Valores Culturais: conceitos teóricos e a educação para a Cidadania. *Revista de Estudos da Religião*. São Paulo: PUC, n. 2, 2004, p. 7-14. Aqui, p. 7.

⁵⁵ SILVA, 2004, p. 8.

na estrutura social, política e cultural e o enriquecimento da experiência religiosa de indivíduos e grupos”⁵⁶.

É importante ressaltar que a diversidade é uma das principais características no ambiente social e embora algumas denominações pertençam a uma determinada matriz religiosa, as especificidades as tornam diferentes. O que se evidencia em todo este processo de organização, estruturação e presença social das inúmeras religiões na sociedade são o impacto e os efeitos do fenômeno religioso.

É notória, no contexto social, a forte presença do fenômeno religioso que é sua diversidade religiosa. Contudo, embora a sociedade seja influenciada pela religião, é preciso lembrar que a sociedade moderna foi construída sob a ideia de separação entre o estado e a religião. Entendida com crença pessoal e livre, não seria conveniente que o estado impusesse um tipo de crença unificado.⁵⁷ Nesta perspectiva, o sagrado assume o caráter de um fenômeno potencialmente social e religioso que interfere em todos os aspectos: educação, relações pessoais, comportamento e também na educação⁵⁸.

Ao longo de seu processo de evolução histórica e social, o ser humano viveu a dualidade de dois universos totalmente opostos que são o sagrado e o profano. Assim, “o fenômeno religioso tem sido considerado de várias formas, muitas vezes permeado por posturas ideológicas que dissimulam o próprio parecer fenomênico”⁵⁹.

A diversidade religiosa pode ser ou não impulsionada pelo fenômeno religioso que origina inúmeras denominações. Mas, “no processo histórico, ao longo da formação da civilização, recebemos uma herança simbólico-religiosa a partir de duas vertentes: hebreus e cristãos; gregos e romanos”⁶⁰.

O fenômeno religioso destaca outra questão importante neste ambiente: a espiritualidade nos tempos atuais. É preciso não esquecer que “a desinstituição do fenômeno religioso é uma realidade cada vez mais presente nas sociedades ocidentais e, por isso, tende a se expressar em formas não institucionais”⁶¹, pois questões e situações que envolvem religiões, religiosidades, experiências religiosas se manifestam em linguagem e formas simbólicas diversificadas.

⁵⁶ PASSOS, J. D. *Como a religião se organiza: tipos e processos*. São Paulo: Paulinas, 2006, p.36

⁵⁷ HORTA, José Silvério Baia. O Ensino Religioso na Itália fascista e no Brasil (1930-45). *Educação em Revista*, Belo Horizonte, n. 17, p. 64-78, 1993. Aqui, p. 73.

⁵⁸ LUCHI, 2004. p. 95.

⁵⁹ LUCHI, 2004. p. 97.

⁶⁰ ALVES, R. *O que é religião*. 8 ed. São Paulo: Loyola, 2007, p. 8

⁶¹ ROCHA, A.S; OLIVEIRA, D. M.; S. L. MARLOW (Orgs.). *Espiritualidades contemporâneas*. Vitória-ES: Unida, 2013, p. 25 (coleção Ciências das Religiões).

Muitos fatores contribuem para a pluralidade religiosa. Geralmente, a autonomia de cada indivíduo, está ligada à sua escolha e decisão dentre os muitos aspectos doutrinários de cada denominação cristã. Igrejas mais tradicionais, como por exemplo, a Católica, experimenta um crescimento biológico, isto é, seus novos membros e adeptos, geralmente são filhos de pessoas que já eram católicas. Outras igrejas com doutrinamentos proféticos, como a Igreja Adventista do Sétimo Dia, crescem em função de seus projetos missionários, a maior parte de seus membros é advinda de outras denominações cristãs. E os movimentos pentecostais atraem novos membros em função de sua mensagem carismática, e, em grande parte, pelo uso da Teologia da Prosperidade.⁶² No fim, surge uma complexidade de cristãos que, embora partilhem a mesma fé no Cristo, defendem pontos de vistas diferentes sobre a prática desta fé. “religiosos a partir de aspectos relacionados às suas estruturas internas, relação com o mundo e com a ação ritual”⁶³.

Na sociedade acadêmica os mais diferentes estudos e pesquisas sobre a religião e religiosidade têm como principal objeto de valorização o fenômeno religioso. No contexto religioso, a quantidade de denominações cristãs e evangélicas torna a igreja um mosaico colorido, mas também um divisor de águas acerca de muitas questões sociais, como por exemplo, a prática do aborto voluntário.⁶⁴

O grande leque de religiões, seus pressupostos, doutrinas e, em alguns casos, interesse político e econômico levou as instituições religiosas ao descrédito durante a reforma religiosa e mesmo no período do Iluminismo, contudo, as organizações cristãs ressurgiram, mesmo que em um novo formato e com um discurso mais tolerante e piedoso, durante os séc. XIX e XX.

É importante mostrar, em números, a diversidade religiosa segundo dados do Censo Demográfico 2010 - Religião, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁶⁵.

⁶² Para detalhamento da teologia da prosperidade e sua influência no pentecostalismo, ver: SOUSA, Bertone de Oliveira. A teologia da prosperidade e a redefinição do protestantismo brasileiro: uma abordagem à luz da análise do discurso: *Revista Brasileira de História das Religiões*. ANPUH Maringá (PR). v. 4, n. 11, 2011, p. 221-245. Aqui, p. 236.

⁶³ PASSOS, 2006, p. 4.

⁶⁴ BORRÉ, Melchisedec. *A Igreja Universal do Reino de Deus, seu discurso religioso e seus projetos sociais: um estudo de avaliação à luz do conceito de diaconia*. 2014. 83 p. Dissertação (Mestrado em Teologia) Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, RS.

⁶⁵ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2010- Religião*: Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em 15 abr. 2015.

**Distribuição percentual da população residente, por Grandes Regiões,
segundo os grupos de religião - 2000/2010**

Grupos de Religião	Brasil	Grandes Regiões				
		Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2000	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Católica Apostólica Romana	73,6	71,3	79,9	69,2	77,4	69,1
Evangélicas	15,4	19,8	10,3	17,5	15,3	18,9
Evangélicas de Missão	4,1	4,3	2,9	4,3	5,7	4,2
Evangélicas de origem pentecostal	10,4	14,4	6,9	12,0	8,7	13,4
Evangélica Não Determinada	1,0	1,1	0,5	1,2	0,9	1,3
Espírita	1,3	0,4	0,6	2,0	1,2	1,9
Umbanda e Candomblé	0,3	0,0	0,1	0,4	0,5	0,1
Sem Religião	7,4	6,6	7,7	8,4	3,9	7,8
Outras religiosidades	1,8	1,7	1,3	2,2	1,5	2,0
Não sabe/Não declarou	0,2	0,2	0,2	0,3	0,1	0,2
2010	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
Católica Apostólica Romana	64,6	60,6	72,2	59,5	70,1	59,6
Evangélicas	22,2	28,5	16,4	24,6	20,2	26,8
Evangélicas de Missão	4,0	4,8	3,4	3,9	5,0	4,1
Evangélicas de origem pentecostal	13,3	20,1	10,1	14,3	10,9	16,6
Evangélica Não Determinada	4,8	3,6	2,9	6,3	4,3	6,1
Espírita	2,0	0,5	0,8	3,1	2,0	2,3
Umbanda e Candomblé	0,3	0,1	0,2	0,4	0,6	0,1
Sem Religião	8,0	7,7	8,3	9,0	4,8	8,4
Outras religiosidades	2,7	2,5	2,0	3,4	2,2	2,7
Não sabe/Não declarou	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1

Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2000/2010

Figura 5 – Mapa da religião no Brasil ⁶⁶

A Figura 5 mostra os dados estatísticos da diversidade religiosa no Brasil envolvendo católicos, evangélicos, espíritas, afros, sem religião e outras denominações e os números de fiéis são bem expressivos. Entre os brasileiros, numa população de mais de 126 milhões, 65% são católicos e, em relação ao mundo o país é o primeiro no ranking com 11,7% ⁶⁷.

As denominações religiosas nos últimos anos passam por mudanças que visam aprimorar sua relação com a comunidade, que visam sua adequação ao ambiente e sociedade contemporânea e também com foco em abrir a discussão sobre alguns temas até então vetados.

2.1.1 O aborto no contexto religioso

No mundo mediterrâneo, onde o cristianismo surgiu, o aborto era uma arte familiar. O mais instruído entre os ginecologistas do mundo Greco-Romano, Soranos de Éfeso (98-1380 A.D) discute o aborto usando dois termos gregos diferentes: *Ptorion* (a destruição do que foi concebido) e *Ekbolion* (a expulsão do que foi concebido). As razões para o aborto

⁶⁶ IBGE, 2010.

⁶⁷ IBGE, 2010.

eram várias, Sorano cita três: para cancelar as consequências do adultério, para manter a beleza feminina e para prevenir o perigo de vida à mãe, quando esta tinha o útero pequeno demais para acomodar o feto⁶⁸. Já Platão (filósofo que influenciou o pensamento católico) e Aristóteles (filósofo que influenciou o pensamento protestante) entendiam que o aborto era um meio legítimo para prevenir o excesso populacional⁶⁹.

Para evitar a sobrecarga do número excessivo, se não for permitido pelas leis do país abandoná-los, até que número de filhos se pode ter e se faça abortarem as mães antes que seu fruto tenha sentimento e vida, pois é nisto que se distingue a supressão perdoável da que é atroz.⁷⁰

A moralidade da prática do aborto era discutida pelos médicos, filósofos e religiosos. O Juramento de Hipócrates, que dispunha a forma ética e moral do comportamento médico, exigia dos médicos a promessa de “não dar uma droga mortal ou sugeri-la a quem a pedisse”. O médico ainda se comprometia dizendo: “Da mesma forma, não darei um abortivo a uma mulher. Eu guardarei minha vida e minha arte em pureza e santidade.”⁷¹

2.1.2 Os pais da Igreja e o aborto

Clemente de Alexandria, o mais instruído dentre os pais da igreja e fundador da primeira escola de Teologia, também se preocupou sobre o assunto. Em sua obra *Pedagogus*, Clemente declarou que os cristãos, “não deveriam, a fim de esconder sua fornicção, tirar a vida natural de um ser humano que foi gerado pela providência de Deus através de abortos e métodos abortivos (*ptoriois e pharmacois*)”⁷²

2.1.3 Religião: De consciência para o indivíduo à provedora de orientação moral

Durante a idade média a igreja e o estado, unidos, serviam de consciência ao povo. Agir contra os princípios eclesiásticos era, além de pecado, um crime; muitas vezes punido

⁶⁸ SORANOS, GYNECOLOGY. ed. J. Ilberg. *Corpus Medicorum Graecorum 1.19.60*, London and Berlin, 1927, p. 86.

⁶⁹ PLATÃO. *A República*. São Paulo: Martin Claret, 2007, p 165;

⁷⁰ ARISTÓTELES. *A política*. São Paulo: Martins Fontes, 1998, p 52.

⁷¹ LUDWIG, Edelstein, *The Hippocratic Oath: Text, Translation and Interpretation*. Baltimore, Maryland: The Johns Hopkins Press, 1943, p.10.

⁷² ALEXANDRIA, Clemente de. *El Pedagogo*, trad. Joan Sariol Diaz, Madrid: Editorial Gredos, 1998, p 231.

com a morte. Da mesma forma, agir em desconformidade com as leis civis significava agir contra Deus e, portanto, a excomunhão por parte dos líderes religiosos.

Na reforma religiosa a consciência do indivíduo tornou a prática da religião menos moralista. Hoje, contudo, as comunidades religiosas passaram, em sua maioria e especificamente no ocidente, a ser provedoras de orientação moral. Dentro deste contexto, geralmente o aborto é entendido como uma questão muito mais moral que teológica. Não raro, são tolerados casos de aborto em que a vida pré-natal apresente problemas graves que torne inviável a continuação da gestação e o parto. Dentre os problemas mais comuns, entendidos pelas instituições religiosas cristãs, por exemplo, que justifiquem o aborto, estão: Doença pré-natal grave, riscos à vida da gestante, incesto e estupro. Abaixo, a declaração formal de uma igreja evangélica de abrangência mundial.

Muitas sociedades contemporâneas têm enfrentado conflito quanto à moralidade do aborto. Este conflito também tem afetado a muitos dentro do cristianismo que desejam aceitar a responsabilidade pela proteção da vida humana pré-natal, preservando também a liberdade pessoal da mulher.⁷³

Enfim, assim como os conceitos éticos e morais tendem a adaptarem-se às novas exigências sociais, as igrejas, também, têm incluído em seus escopos doutrinários e litúrgias, um discurso mais tolerante e inclusivo. Contudo, um diálogo mais abrangente entre a religião e a bioética encontra na pluralidade religiosa e cultural sua maior dificuldade.

A diversidade religiosa tem características marcantes e diferenciadas quando se trata de doutrina e ensinamento. Porém, em algumas questões sociais, como por exemplo, o aborto voluntário, as tendências religiosas assumem, geralmente, o posicionamento contrário à prática.

Entretanto, é notória, que cada uma justifica seu entendimento em conformidade com a sua proposta religiosa. Mas, não se pode negar que ao longo do processo de transformação social, mudança de comportamento e perspectivas de vida de seus fiéis, algumas denominações religiosas perderam parte significativa de seu poder de influência. Outras ganharam mais força e poder.

No entanto, outras ainda permanecem presas a conceitos e comportamentos arcaicos, ultrapassados, que precisam, no mínimo, serem revistos. Uma destas questões é o

⁷³ LEITO, Israel. Questões de vida ou morte. *Diálogo Universitário*. Old Columbia Pike: Capua, n. 2. v. 5. p. 27-28, 1993.

aborto que no entendimento de muitas denominações é algo impraticável, é pecaminoso, condenável.

Mas, para entender melhor este cenário, é importante destacar o perfil religioso do cidadão brasileiro.

O Censo 2010 identificou um fator importante se considerado que o conhecimento e o acesso à informação contribuem com o grau de compreensão da pessoa em se tratando da prática de aborto, ou seja, o nível de escolaridade das denominações católicas, espíritas, evangélicas de origem pentecostal, evangélicas de missão, evangélicas não determinadas e da umbanda e candomblé⁷⁴, como mostra a Tabela 3.

Tabela 3 – Perfil religioso do brasileiro/escolaridade.⁷⁵

Nível escolar	Católica	Espírita	Evangélica/ Pentecostal	Evangélica/ Missão	Evangélica/Não determinada	Umbanda/ Candomblé
Sem instrução	6,8%	1,8%	6,2%	3,6%	4,3%	3,3%
Ensino Fundamental Incompleto	39,8%	15%	42,3%	30,7%	33,7%	28,9%
Ensino Fundamental Completo/Médio incompleto	18,3%	14,7%	21,3%	19,7%	21,6%	21,2%
Médio completo/superior incompleto	25,1%	36,5%	25,5%	33,4%	31,2%	33,1%
Superior completo	9,4%	31,5%	4,1%	12,1%	8,4%	12,9%

Os dados mostram que o católico brasileiro apresenta o maior percentual de fiéis sem instrução e o menor com formação superior completa. Não se sabe se isto influencia na decisão da mulher interromper a gravidez e qual a relação deste fator com a prática de aborto voluntário.

O entendimento das denominações religiosas sobre o aborto voluntário permite traçar um paralelo entre as concepções. Nesta perspectiva, destaca-se a posição do Catolicismo, Judaísmo, Espiritismo, Protestantismo.

⁷⁴IBGE, 2010.

⁷⁵IBGE, 2010.

Na perspectiva do Catolicismo, o aborto voluntário, mesmo em casos nos quais a lei permite a interrupção da gestação, não é permitido. Embora, não exista uma referência clara sobre o aborto em toda a Bíblia.

A base do catolicismo para defender sua argumentação contrária sobre o aborto é o que o quinto mandamento diz: “não matarás”. Mas, o aborto sempre foi e continuará sendo uma questão polêmica e pouco discutida abertamente no catolicismo porque:

sempre houve divergências, no interior da Igreja Católica, sobre a questão do aborto [...] a opinião dos eruditos e teólogos da Igreja com relação ao aborto nunca foi unânime. [...] até hoje, uma significativa minoria de teólogos acredita que o aborto é admissível nas primeiras etapas da gravidez e que a proibição está baseada em uma teologia imperfeita⁷⁶.

É preciso atenção a algumas questões que constituem os principais argumentos da Igreja Católica contra o aborto voluntário: Deus é o autor da vida; nenhum ser humano tem o poder de tirar uma vida; o início da vida é a partir da concepção (gestação, feto); abortar em qualquer estágio é eliminar a vida de um ser humano, mas:

A bíblia não trata do tema aborto. É difícil, para não dizer impossível, encontrar uma posição bíblica perante o aborto. Há um silêncio quase total perante esta realidade. Se passarmos ao Novo Testamento, o panorama não é diferente. Não há palavra ou situação alusiva ao aborto. Em Jesus de Nazaré encontramos uma clara mensagem, não só de defesa, mas também de cuidado pela vida⁷⁷.

O aborto, como visto, ocupa um lugar de real importância dentre os assuntos mais discutidos da Igreja Católica. À medida que a sociedade avançou no pós-modernismo e passou a incorporar novos padrões éticos e morais, a Igreja precisou rever alguns posicionamentos e reafirmar outros. Embora algumas concessões tenham sido feitas em relação a assuntos de ciência e fé, como, por exemplo, o aceite à teoria da evolução⁷⁸ de Darwin, em outros assuntos, como o aborto, a igreja manteve sua posição. O Catecismo Católico, redigido depois do Concílio Vaticano II, afirma: “A cooperação formal para um aborto constitui uma falta grave. A Igreja sanciona com uma pena canônica de excomunhão este delito contra a vida humana.”⁷⁹

Mesmo que a Bíblia estabeleça juízo sobre o aborto, pelo menos de uma forma direta, a maior parte das religiões está inclinada a condenar a sua prática. Em vertentes

⁷⁶ HURST, J. *Uma história não contada: a história das ideias sobre o aborto na Igreja Católica*. 4. ed. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2000, p. 9 (Coleção Cadernos 1). Disponível em <<http://www.generonaamazonia.ufpa.br/edicoes/edicao-4/artigos/artigo-13-ana-patricia.pdf>>. Acesso em mai. 2015.

⁷⁷ VELASCO, 2007, p. 73

⁷⁸ VEIGA, Edilson. BRANDÃO, Raquel. Papa diz que Teoria da Evolução e Big Bang são corretos. *O Estado De S. Paulo*, São Paulo, 29 out. 2014, Metrópole, p. 23,

⁷⁹ PAULO II, João. *Catecismo da Igreja Católica*: Edição Típica Vaticana. São Paulo: Loyola, 2000, p 592.

mais sincretistas do cristianismo, como por exemplo, o espiritismo, há tendência a uma maior tolerância ao aborto. A Doutrina espírita infere de seus ensinamentos que o dualismo cristãos não é real, e, em caso de aborto, apenas a carne, que substancialmente é mortal, se decompõe, enquanto o espírito se reencarnará em outro corpo.

Os estudos realizados sobre o tema relacionado ao Espiritismo, cuja doutrina defende que a carne é mortal e a alma imortal, ou seja, o espírito (alma) se desliga do corpo e reencarna, o que implica que abortar não significa matar, pois a alma caminha em direção a outro corpo. Na prática do aborto voluntário, para os espíritas ocorre a morte de um corpo e impossibilidade espiritual de uma alma realizar-se nesta vida, desvincula as relações espirituais dos espíritos envolvidos nesta e em outra existência

O espírito, de acordo com essa doutrina, sempre existiu, desligando-se pela morte e reencarnando em outro corpo. Para eles, portanto não há, no caso de um aborto, a "morte" de um ser. O que existe é a frustração de um Espírito que tem seu corpo abortado. Se as razões para esta interrupção da gravidez forem injustificáveis, os causadores do aborto terão o retorno de seu ato pela lei de ação e reação.⁸⁰

Por outro lado, o Judaísmo é uma religião que considera que a vida humana depende do útero materno, que garante a sobrevivência do feto e sem ele outra vida não será formada. Mas, em se tratando da alma, para o Judaísmo, ao longo de nove meses, não cresce e nem diminui, pois sua natureza é espiritual.

Mas o posicionamento judeu sobre a prática do aborto voluntário é bem clara, pois considera que em caso do aborto não ser desejável, não é assassinato, e quando a questão envolve a saúde da mulher deve prevalecer o equilíbrio físico e psíquico. O feto só é considerado ser humano somente quando nasce⁸¹.

Entende-se que enquanto em desenvolvimento o feto não é considerado um ser humano, isto ocorre somente após o nascimento quando passa a contar o tempo de vida. Na verdade, a idade do ser humano começa após o nascer e não enquanto ainda está no útero materno.

O protestantismo divide-se em várias correntes religiosas que são as igrejas Batista, Luterana, Metodista, Presbiteriana, Episcopal, Unitária o que não permite estabelecer uma concepção única sobre o aborto voluntário.

⁸⁰ PRADO, Danda. *O que é aborto*. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 1995, p. 68.

⁸¹ NAEGELE, Douglas. *O aborto e o direito à vida*. Disponível em <http://www.unipac.br/site/bb/tcc/tcc-fe9ee4442ac41a0909a985d347a32b74.pdf>. Acesso em mai. 2015.

Porém, geralmente, o ponto comum entre as correntes religiosas é conceber o aborto como uma questão de elevado grau de seriedade e com sérias implicações na saúde e bem estar da família e da sociedade. O entendimento geral é de que o aborto derrama o sangue inocente ainda dentro do corpo da mulher. A vida deve ser respeitada, protegida, cuidada, tem valor essencial, o feto na concepção passa a proceder de Deus seu criador e sustentador [...] “⁸².

A bíblia é também o livro doutrinador do cristianismo, portanto, é importante destacar que:

O texto bíblico não menciona a prática do aborto. [...] encontramos um silêncio quase que absoluto do texto no que diz respeito ao aborto. [...] a lei mosaica, em alguns casos bem explícitos no que diz respeito à defesa da vida, não fala sobre o aborto. [...]. Existem poucas passagens onde o termo aborto (*nefel*) aparece; dentre elas podemos citar Is 58 e Jo 3. Nestes textos, o aborto é mencionado em termos de comparação e indica algo não desejável⁸³.

Contudo, alguns textos são usados, às vezes, na discussão do tema aborto desde uma perspectiva bíblica. Um exemplo é o de Ex 21: 22-25. O texto aborda um assunto recorrente no Antigo Testamento, a lei de retaliação. Contudo, não há clareza no texto no que se refere à aplicação desta lei. Isso, em especial, em função dos diferentes tipos de versões. Como exemplo, enquanto a Nova Versão Internacional cita a palavra “aborto”, a versão da Ave Maria usa a expressão “Dar à luz”.⁸⁴

Entre as igrejas protestantes, há correntes que concebem que o aborto não deve ser um recurso utilizado no controle da natalidade. “Ainda que reprove severamente as durezas anti-cristãs da injustiça social, não é aceitável, de forma alguma, buscar para o aborto justificativa nos desmandos da sociedade desumana.”⁸⁵

Outras entendem que em caso de risco de morte da mãe, o aborto terapêutico deve ser permitido. Outras tendências internas que concordam com o aborto eugênico, ou seja, se o feto é portador de anomalia ou doença grave permite-se o aborto. Tem aquelas que defendem a legalização do aborto em situações que o Código Penal brasileiro permite⁸⁶.

⁸² MATOS, 2011, p. 4-5.

⁸³ KUHN, Adriana. Como uma colcha de retalhos: Observações sobre vida e pessoa na discussão sobre o aborto, a partir do Antigo Testamento. *Revista de Interpretação Bíblica Latino-Americana*, n. 57, 2007, p. 92. Disponível em <<http://www.zenit.org/pt/articles/a-igreja-e-o-aborto-parteII>>. Acesso em 15 mai. 2015.

⁸⁴ Para uma compreensão mais detalhada sobre as tradições inerentes às interpretações deste texto, ver: TORRES, Milton Luiz. TORRES, Tania M. L. (Org.). *Ética Pastoral*. São Paulo: All Print, 2008, p. 247-248.

⁸⁵ PAPALEO, Celso Cezar. *Aborto e contracepção: atualidade e complexidade da questão*. São Paulo: Renovar, 2000, p. 86.

⁸⁶ MATOS, 2011, p.7.

Porém, parece haver uma inclinação ao abandono dos posicionamentos mais radicais por parte do cristianismo, assim como vem ocorrendo no islamismo, que tem as mesmas bases do cristianismo e se posiciona contra o aborto voluntário. Mas, em 1964, o ‘grão *mufiti*’ da Jordânia escreveu que:

Antigos juristas, há 1500 anos, afirmaram que é possível tomar medicamentos abortivos durante a fase da gravidez anterior à conformação do embrião em forma humana. Esse período gira em torno dos 120 primeiros dias, durante os quais o embrião ou feto ainda não é um ser humano. Estas reflexões estão contidas num verso do Alcorão: Nós o colocamos. Como uma gota de semente. Em local seguro Preso com firmeza: Depois fundimos A gota em coalhos Moldamos Um (feto) bolo; então. Nesse bolo talhamos Ossos, e vestimos os ossos. Com carne; Então o produzimos Como outra criatura. Assim, bendito é Deus. O melhor Criador⁸⁷.

Como já dito anteriormente, na perspectiva religiosa mesmo com discordâncias, a maioria das denominações é contrária ao aborto voluntário. Neste contexto, no Budismo, Hinduísmo e Hare Krishma apenas o expressar é diferenciado, pois enxergar de modo diferenciado a questão de gênero deixa explícito que o ser humano é portador da vida enquanto a mulher é portadora do corpo cuja finalidade é proteger o feto. Uma visão tanto quanto machista consoante com o que a sociedade entende quando estabelece diferenças em todos os sentidos em relação ao gênero masculino ou feminino.

Controvérsias à parte, o aborto no prisma religioso considerando as denominações e correntes internas não diferem suas concepções no contexto geral, pois entendem a partir de várias nuances que abortar é crime, exceto em algumas situações. Mas, como a bioética trata desta questão?

2.2 Bioética: do conceito à concepção sobre o aborto voluntário

A bioética é imprescindível para o exercício de atividades profissionais ligadas a diferentes ramos da ciência, como: Direito, Biologia, Filosofia, Medicina, Enfermagem, Teologia, Psicologia, Odontologia, Veterinária, Agronomia, etc. Poucas áreas da ciência podem prescindir das reflexões advindas da bioética⁸⁸.

Em um recente artigo⁸⁹, coordenado por José Augusto Chaves Guimarães, Ética é definida como um campo de estudo em franco desenvolvimento e que sofreu mudanças

⁸⁷ MATOS, 2011, p. 17.

⁸⁸ VIEIRA, 2006, p. 127.

⁸⁹ CHAVES, Guimarães. ASSIS, Fábio Pinho. MILANI Oliveira. FERNANDEZ, Juan Carlos. Ética nas atividades informativas: aspectos teóricos. *Revista Ponto de Acesso*. v. 2, n. 1. 2008, p. 137-152.

desde seus primeiros conceitos. Na segunda parte do artigo o autor aborda o desenvolvimento dos conceitos éticos, desde a forma como a ética foi abordada pelos sofistas gregos até as formas contemporâneas de abordagem dos conceitos éticos. Dividindo a ética em quatro doutrinas: “Ética Cristã Medieval (Ética Religiosa, Ética Cristã Filosófica); Ética Moderna (Ética Antropocêntrica no Mundo Moderno, Ética de Kant); e Ética Contemporânea (de Kierkegaard ao Existencialismo, Pragmatismo, Psicanálise e Ética, Marxismo, Neopositivismo e Filosofia Analítica).”⁹⁰ E ainda expõe as diferenças entre o objetivismo (verdades morais imutáveis) e subjetivismo (verdades circunstanciais). O autor amplia o tema subdividindo os conceitos de objetivismo e subjetivismo para se chegar a uma compreensão mais acurada de “valores”. Valores esses que, por meio da ética, assumem características de regras adotadas por um indivíduo ou determinada sociedade. Assim, um determinado ramo da ética que prime por um valor, pode estar em conflito com outro seguimento ético onde este valor não seja primazia. Portanto, considerando que o conceito de Bioética seja recente, entre 1940 e 1970⁹¹, é uma compreensão ética muito mais relacionada com a ética moderna e contemporânea que com a ética cristã, o que faz da bioética um seguimento em constante conflito com a religião.

Bioética é definida como o “setor da ética que estuda os problemas inerentes da tutela da vida física e em particular as implicações éticas das ciências biomédicas⁹².” Ou “o estudo sistemático da conduta humana, no âmbito das ciências da vida e da saúde, examinada à luz dos valores e dos princípios morais.”⁹³

2.2.1 Bioética e religião: ponto de confluência

O que coloca bioética e religião em contato é o fato de ambas produzirem, ou tentarem produzir, juízos universalizantes. Ambas alegam ter como objetivo final a proteção da vida e o bem-estar do ser. Todavia, se de um lado a religião considera o ser humano obra da criação divina, atribuindo-lhe valores transcendentais, espirituais e místicos, a ciência moderna, por outro lado, o considera fruto da evolução das espécies

⁹⁰ CHAVES et al. 2012. 140

⁹¹ LECALDANO, Eugenio. *Bioetica Le scelte morali*. Roma-Bari: Laterza & Figli Spa, 2005. p 88. POTTER, Van Rensselaer. *Bioethics: Bridge to the future*. Englewood Cliffs: N. J. Prentice-Hall, 1971, p. 33.

⁹² LEONE, Salvino. PRIVITERA, Salvatore. ed. *Nuovo Dizionario di Bioetica*. Roma: Città Nuova Editrice, 2004, p. 98

⁹³ REICH, W. T. *Encyclopedia of Bioethics*. Macmillan, New York: Simon & Schuster, 1995, p. 194.

com valores morais e legais⁹⁴. A confluência ocorre pelo fato de se tratar de dois conceitos diferentes, neste caso, bioética e religião, como se tivessem a mesma identidade, quando na verdade são conceitos de valores diferentes com algumas características semelhantes.

Esses juízos universalizantes, presentes na bioética e na religião podem ser categorizados, como já o fizeram T. L. Beauchamp e J. F. Childress⁹⁵ segundo os pesquisadores, esses princípios são:

1. Respeito pela autonomia — o princípio de que se deve dar a um indivíduo racional liberdade de tomar decisões, sem repressão externa indevida.
2. Justiça — a exigência de tratamentos justos, morais e imparciais aos doentes.
3. Beneficência — a obrigação de tratar os outros de acordo com seus melhores interesses.
4. Não-prejuízo — "Não faça mal aos outros em primeiro lugar" (como o Juramento de Hipócrates).

De acordo com o Dr. Francis S. Collins, diretor do Projeto Genoma, esses juízos universalizantes são anteriores a bioética e à religião, são na verdade oriundos de uma lei moral, inerente ao ser. No último capítulo de seu livro "The Language of God (A linguagem de Deus):

Uma pessoa religiosa sabe que aqueles princípios estão nitidamente apresentados nos textos sagrados das tradições judaico-cristã, islâmica, budista e outras. Na verdade, algumas das afirmações mais eloquentes e poderosas desses princípios são encontradas em textos sacros⁹⁶

A preocupação da bioética é com o bem estar da fisionomia do ser humano e neste contexto coloca a medicina e as ciências em sobreposição quando da certeza da evolução da vida humana e a cura ou morte por meio de metodologias clínicas. Para a bioética, Deus colocou o ser humano e capacitou-o de forma que ele pudesse evoluir suas habilidades e construir ideias inovadoras de forma a transformar a terra, com o intuito de dar continuidade à sua obra por meio seus dons e seus esforços de trabalho⁹⁷. A partir do conceito de bioética será possível ter melhor entendimento de seus pressupostos e concepções sobre a prática do aborto voluntário.

⁹⁴ NUMBERS, R. L. *The creationists: from scientific creationism to intelligent design*. Cambridge: Harvard University Press, 2006. p.84.

⁹⁵ BEAUCHAMP, Tom L. CHILDRESS, James F. apud. COLLINS, Francis S. *A linguagem de Deus*. São Paulo: Gente. 2007, p. 247.

⁹⁵ COLLINS, Francis S. *A linguagem de Deus*. Gente, 2007, p. 247.

⁹⁶ COLLINS, 2007, p. 247.

⁹⁷ MENDONÇA, 2009, p. 85-110.

A saúde humana tem sido um fator indispensável quanto ao contexto de bem estar e direitos à salubridade do ser humano. Quando se trata da terminologia, em seus estudos Potter cunhou o termo ‘bioética’ após procurar por meses as “palavras certas para expressar a necessidade de equilibrar a orientação científica da biologia com os valores humano”⁹⁸.

No cenário brasileiro “a história da bioética é recente, menos de duas décadas, mas ganha espaços na reflexão e vem sendo reconhecida por seus serviços à sociedade. É uma palavra composta pelo binômio ‘bios’ e ‘ética’”⁹⁹, cujo significado pode ser observado na Tabela 4.¹⁰⁰

Tabela 4 – Binômios que forma a palavra bioética.

Bios	Ética
Significa vida em uma acepção circunscrita a relações de saúde em uma emergente evolução biotecnológica, ou receberá um sentido mais abrangente, incluindo, portanto, o ambiente pleno em que a vida se dá, com suas interações políticas, econômicas e culturais?	As questões da vida entendida com tal abrangência trazem necessidades de a Bioética rever suas fundamentações e seu método de análise dos problemas, sua epistemologia. Irrompe com a consciência de estar inserida em um <i>ethos</i> que a condiciona, mas dentro do qual se faz ao mesmo tempo instância de reflexão crítica.

De fato a bioética está sempre voltada para o bem estar e a defesa dos direitos do ser humano. Para tais finalidades, entendeu-se que todas as questões éticas deveriam transpor-se a um processo contínuo de inovação, objetivando atender os requisitos cruciais a dignidade da pessoa humana. Mas, a sociedade “precisa de normas para se ordenar em vista da boa harmonia na convivência em todos os âmbitos do relacionamento. Este é um pressuposto que a bioética precisa ter em conta”¹⁰¹.

Um fator que precisa ser levado em conta é a sua relação com a religião. É possível visualizar uma participação parcial da religião nos conceitos bioéticos, objetivando dar continuidade na procura, análise e em sua luta pela vida humana. É preciso lembrar que a “bioética traz um forte apelo para interligar as ciências biológicas às humanidades, numa ponte para o futuro, tendo em vista assegurar a sobrevivência humana”¹⁰².

⁹⁸ OGUISSO, ZOBOLI, 2006, p. 113.

⁹⁹ ANJOS, Márcio Fabri; SIQUEIRA, José Educarado (Orgs.). *Bioética no Brasil*. Aparecida, SP: Ideias&Letras; São Paulo: SBB, 2007, p.15.

¹⁰⁰ ANJOS, SIQUEIRA, 2007, p. 15.

¹⁰¹ ANJOS, SIQUEIRA, 2007, p.18.

¹⁰² OGUISSO, ZOBOLI, 2006, p. 113.

Tem se intensificado as discussões sociais em coexistência com o colidir das abordagens bioéticas e religiosas a questão do aborto voluntário, descrito como “aborto fetal”, processo de remoção do feto humano em seus estágios iniciais de desenvolvimento ou decorrido algumas semanas a mais da gravidez, não ultrapassando 90 dias.

2.2.2 Bioética - classificação do aborto

A medicina classifica o aborto em espontâneo (decorre de situações que a mulher não pode controlar) e voluntário (provocado pela mulher que não deseja levar adiante a gravidez)¹⁰³.

Mas a bioética também tem um padrão de classificação para o aborto:

- Interrupção eugênica da gestação (IEG): estão inseridos nesta classificação abortos praticados em nome das práticas eugênicas, ou seja, a gestação é interrompida e se enquadra dentro dos seguintes aspectos: valores racistas, sexistas, étnicos. Neste procedimento, a mulher não opina para consentir ou não o aborto¹⁰⁴;

- Interrupção terapêutica da gestação (ITG): o aborto é praticado para defender a preservar a saúde materna e salvar a vida da mulher. Devido aos avançados recursos tecnológicos, esta prática de aborto tem sido reduzida de modo significativo¹⁰⁵;

- Interrupção Seletiva da Gestação (ISG): esta prática abortiva está relacionadas às anomalias fetais, ou seja, casos nos quais são verificadas patologias que são incompatíveis com a vida fora do útero, por exemplo, a anencefalia (a criança não possui cérebro);

- Interrupção Voluntária da Gestação (IVG): a gestante tem autonomia para interromper a gravidez ou em casos associados à violência sexual (estupro ou relação não consentida). Mas, esta prática abortiva não é ilimitada, conforme o país a lei impõe limites¹⁰⁶.

Na perspectiva da bioética, o feto é somente um conjunto de células que autotomem-se para formar um ser vivo que após nascer, sair do útero materno é que passará a constituir de sentimentos, torna-se um ser humano com alma, corpo e mente.

¹⁰³ COSTA, S.; OSELKA, G.; GARRAFA, V. (Coords.) *Iniciação à bioética*. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 199, p. 11.

¹⁰⁴ XAVIER, Elton Dias. A Bioética e o conceito de pessoa: a re-significação jurídica do ser enquanto pessoa. *Revista Bioética*, v. 8, n. 2, p. 217-228, 2000.

¹⁰⁵ DINIZ, Débora; COSTA, Sérgio. *Bioética: ensaios*. Brasília: Letras Livres, 2004, p. 5.

¹⁰⁶ DINIZ; COSTA, 2004, p. 6.

Os dados e informações estatísticas a cerca do aborto voluntário mostra que esta questão está se tornando, cada vez mais, um problema e um desafio para a saúde pública. Os dados apontados pela OMS indicam um elevado índice de aborto, 31%. Esta pratica envolve questões relacionadas à natureza humana que são vida, sexo, religião e ética. Neste contexto, o papel da bioética se torna mais importante e ganha maior dimensão nas discussões sobre o aspecto moral do aborto, haja vista a necessidade de uma reavaliação das argumentações favoráveis e contrárias podendo, assim, enviá-las para o âmbito da justificação social.

Os fatores éticos acrescentam que o aborto não é um instrumento clínico para propiciar a morte de um ser humano, mas um meio pelo qual o ser humano e a mulher podem constituir-se de uma relação mais estabilizada em tempos de dificuldades, principalmente as instabilidades financeiras. Tem ainda as questões de saúde abordada e sustentada pela bioética, em características do feto apresentar-se enfermo, o que pode resultar em riscos ou danos a mulher como as doenças sexualmente transmissíveis¹⁰⁷.

O direito exclusivo humano sobre o que deve fazer com próprio corpo é utilizado pela conduta bioética como meio de aprovar o uso do aborto com ferramenta de uso clínico para a remoção do feto, simplesmente pela vontade do ser humano e da mulher, já que muitos tendem a nascer saudáveis e não apresentam-se com instabilidade alguma, conforme os meios tecnológicos inovados podem comprovar. O ser humano é um ser corpóreo, frente à bioética, um componente social que abrange milhares de células que formam os órgãos vitais do organismo, que atuam na concretização de cada reação e função essencial, sendo que todos se mantêm vinculados no próprio corpo¹⁰⁸.

Em se tratando da questão da política de direitos humanos sua proposta dá enfoque a seus objetivos com clarividência, a partir de suas primeiras diretrizes: art. 1º “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos; art. 3º todos têm direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal e ninguém será submetido à tortura ou à punição cruel, desumana ou degradante”¹⁰⁹.

¹⁰⁷ MOSER, Antônio. SOARES, André Márcio M. *Bioética: do consenso ao bom senso*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006, p. 37.

¹⁰⁸ CAMARGO, 1997, p. 198,

¹⁰⁹ MARCOS, 1997, p. 199.

3 ABORTO VOLUNTÁRIO: DISCUTINDO AS DIVERGÊNCIAS RELIGIOSAS E BIOÉTICAS

Aborto é, sem dúvidas, um dos assuntos morais mais controversos da atualidade. Basicamente os teóricos estão divididos entre duas posições: pró-vida e pró-escolha. Contudo, analisar essas vertentes requer cuidado, considerando que no final, deve imperar a decisão pessoal, pouco analisada por essas vertentes. E, ainda, que escolhas não devem ser entendidas como decisões contrárias à vida. Portanto é relevante considerar o aspecto moral do assunto.

3.1 Status moral do feto

Em que estágio de desenvolvimento o feto torna-se um ser humano? Na concepção, no primeiro trimestre ou no nascimento? Os argumentos em favor da vida baseiam-se, basicamente em três argumentos:

- 1- O feto é uma pessoa inocente.
- 2- É moralmente errado por fim à vida de uma pessoa inocente.
- 3- Por isso, é imoral por fim à vida de um feto.

A maior parte dos argumentos em favor da vida baseia-se na premissa de que feto é uma pessoa. E o status de lhe garantem direitos, inclusive o direito à vida. Assim, a personalidade do feto é o que o liga ao direito de viver. Portanto, entender o que define a personalidade é de fundamental importância no estabelecimento do status moral do feto. As seguintes características definem uma pessoa

- 1- Nascido de humanos.
- 2- Estrutura genética
- 3- Semelhança física.
- 4- Presença de uma alma.
- 5- Viabilidade
- 6- Um futuro comum às demais pessoas.¹¹⁰

3.1.1 Condições necessárias e suficientes à vida

¹¹⁰ CHAVES, Antônio. Direito à vida e ao próprio corpo: intersexualidade, transexualidade, transplante. São Paulo: *Revista dos Tribunais*, 1986. v. 10, n. 2, p. 13-66, 1986. Aqui, 27.

Embora seja fato que um feto possa apresentar todas essas características, elas são apenas “condições necessárias” para a existência da personalidade. Uma condição necessária é aquela que precisa estar presente para que a existência de outra coisa seja possível. O simples fato de o feto apresentar as características de uma pessoa, segundo os defensores do posicionamento “pró-escolha”, não lhe garante o status de pessoa, pois, além disto, afirmam, seria necessária a “condição suficiente”, aquela cuja existência garante que a outra coisa vai acontecer. O feto, então, necessita da condição necessária e suficiente para reunir as características de pessoa e garantir os direitos de uma pessoa, inclusive o direito de vida.

3.1.2 *Judith Jarvis Thomson e o argumento do violinista*

Judith Jarvis Thomson, uma filósofa moralista americana, tornou-se famosa por suas publicações sobre a moralidade do aborto. Argumenta que, mesmo que o feto seja uma pessoa o aborto deve ser moralmente justificado. Pois, embora o feto reúna as características de uma pessoa ele depende da mãe para sobreviver, ou seja, sem a presença da mãe ele deixa de possuir a característica suficiente de uma pessoa.

Thomson, ciente do pensamento daqueles que defendem a personalidade do feto desde sua concepção, parte do pressuposto de que “o feto é uma pessoa”. E como pessoa esse feto deve então ser merecedor dos direitos atribuídos a uma pessoa inclusive o “direito à vida”. A partir desta premissa, Thomson passa a descrever a estrutura do argumento pró-vida, afirmando que, embora mulher tenha direitos sobre seu corpo, esse direito é suplantado pela vida do feto, sendo assim, “não se pode fazer o aborto.”

Thomson, então, passa a escrever em primeira pessoa, evocando o raciocínio do leitor. Levando-o a imaginar-se em uma cena onde, ao despertar-se de um estado de inconsciência, encontra-se deitado ao lado de um “violinista inconsciente”. Depois de alguns minutos, o leitor toma consciência da situação, aquele violinista sofre de uma doença renal fatal. E, a única forma de curá-lo e mantê-lo por cerca de nove meses conectado ao sistema circulatório do leitor. Por essa razão os fãs e admiradores deste violinista raptaram o leitor e o levaram até lá, onde se encontra agora. Por fim, é sugerido ao leitor que permaneça ali, “afim de que seus rins possam ser usados para purificar o sangue de ambos.” Desde então, o leitor que tem direitos de fazer o que quiser com o

próprio corpo, tem agora esses direitos suplantados pelo fato de o violino depender exclusivamente dele para viver. E então o diretor daquele hospital exorta o leitor, “lembre-se de que todas as pessoas têm o direito à vida e que os violinistas são pessoas.” O argumento de Thomson baseia-se na premissa de que o fato do violinista ser uma pessoa constituída de direitos é “ultrajante” impor esse tipo de situação ao leitor. Para corroborar ainda mais seu argumento, Thomson pergunta: “E se, em vez de nove meses, fossem precisos nove anos? Ou ainda mais tempo?” E mais, leva o leitor a supor que “nunca poderá desligar-se dele”.

Segundo Thomson, ao se desligar do violinista, a pessoa ainda deverá ser considerada moral, mesmo que o violinista morra. Por analogia, “uma mulher grávida deve ser justificada ao desligar-se do feto, mesmo que isto resulte na morte do feto e mesmo que o feto seja uma pessoa.”¹¹¹

O argumento de Thomson, contudo apresenta algumas limitações. Primeiro, ele só contempla casos de estupros violentos, (o violinista foi capturado e violentado), além disto, o violonista da analogia não é alguém a que se está emocionalmente vinculado. Stephen D Schwarz, apresentou o contra-argumento ao postulado de Thomson.

3.1.3 Schwarz e o argumento de Thomson

Stephen D. Schwarz, professor emérito de filosofia na Universidade de Rhode Island, Ph. D. at Harvard e autor do livro “The Moral Question of Abortion” (A questão moral do aborto), argumenta que o exemplo do violinista, usado por Thomson, é inadequado, pois “a criança não é um intruso. Ela está precisamente onde deve estar”. Ele ataca Thomson afirmando que comparar uma criança a um “assaltante” ou “intruso” explica a “mentalidade dos seus defensores”. Seria um absurdo que uma mãe visse seu filho com as características criminosas citadas por Thomson. Um filho é para a vida inteira, porém não deve ser enxergado como alguém sempre a “restringir-lhe a liberdade” da mãe. Schwartz segue dizendo que “Esta mentalidade ignora a grande dádiva e privilégio de ser mãe, a dádiva de poder alimentar uma nova pessoa humana” e, além disto, “ignora a responsabilidade” de membros de uma “comunidade humana”. Enxergar, portanto, um filho como um intruso é uma atitude injustificável pelo fato de um dia, a mãe que

¹¹¹ THOMSON, Judith Jarvis, *Uma Defesa do Aborto in A Ética do Aborto – Perspectivas e Argumentos*, Org. e trad. Pedro Galvão, Lisboa, Dinalivro, 2005, p. 27 - 28.

porventura venha a considerar seu filho assim, ter passado pelas mesmas condições. Schwartz abaliza seu argumento à máxima “Faz aos outros aquilo que querias que eles te fizessem”. Em se tratando de direitos, ideia defendida por Thomson, Schwartz afirma que todos devem ter direitos iguais. Se a mulher tem o direito de estar no mundo e viver adequadamente nele, a criança também tem o “direito de estar no útero” e viver nele. Atacando Thomson diretamente, Schwartz afirma que “como a própria Thomson teve este direito”, não pode agora negá-lo a outras pessoas, nem mesmo ao feto. Portanto, para Schwartz, a ideia de um intruso, de modo nenhum se enquadra como argumento para justificar o aborto, qualquer ideia baseada neste argumento estará condenada ao “fracasso”.

Para corroborar seu argumento, Schwartz aponta outra limitação do argumento do violinista, segundo ele, mesmo que se justifique expulsar um intruso não é de direito “matá-lo.” E o aborto é um ato de matar com violência, ou seja, “cortar a criança aos pedaços, queimar a sua pele, etc.”¹¹²

3.2 A bioética e os direitos legais sobre a questão do aborto

Uma decisão sobre o aborto envolve mais de uma pessoa. Uma vez que a concepção sobre o assunto por parte da mãe, do pai, dos familiares, do médico e até mesmo os “direitos” do feto podem estar em conflito.¹¹³

3.2.1 Direitos da mulher grávida

As leis relacionadas nas constituições nacionais garantem direitos à mulher e, alguns destes direitos, interferem diretamente na decisão de prática do aborto. No Brasil o aborto é entendido como “a interrupção da gravidez com a consequente morte do produto da concepção. Este passa por várias fases durante a gravidez, sendo chamado de ovo nos dois primeiros meses, de embrião nos dois meses seguintes e, finalmente, de feto no período restante.”¹¹⁴

3.2.2 Direito à privacidade

¹¹² SCHWARZ Stephen D. *The moral question of abortion*. Chicago: Loyola University Press, 1990, p. 64-66. Aqui, 64-65.

¹¹³ Para uma visão mais detalhada sobre todas as implicações legais sobre o aborto, ver: GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. *Direito penal esquematizado – parte especial*. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 150 -171.

¹¹⁴ GONÇALVES, 2011, p. 150.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que todos tem direitos iguais perante a lei, inclusive direito à vida e à segurança:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.¹¹⁵

No entanto, a aplicabilidade dos conceitos jurídicos em relação ao aborto é outro ponto discutido desde as diferentes concepções sobre a natureza do feto, principalmente as que questionam se o feto já é um ser humano desde a concepção.

3.2.3 *Direito de propriedade sobre o próprio corpo*

A Propriedade sobre o próprio corpo é, assim, o direito de agir de forma livre com o seu corpo e/ou de excluir indivíduos deste campo de autoridade delimitada pelo próprio corpo. “Direitos da personalidade dizem-se as faculdades jurídicas cujos objetos são os diversos aspectos da própria pessoa do sujeito, bem assim da sua projeção essencial no mundo exterior.”¹¹⁶

3.2.4 *Direito de Igual tratamento*

Esse aspecto do direito e sua aplicação são discutidos em se tratando de questões diretamente ligadas ao aborto, levando em consideração que o pai biológico não pode optar na decisão da mulher visto que, durante a gestação, ele não estará “grávido”. Nos Estados Unidos da América, por exemplo, o direito que o ser humano tem de não carregar o filho na barriga pesa quando a mulher decide abortar.

3.2.5 *Direito de autodeterminação*

¹¹⁵ BRASIL. Constituição de 1988. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

¹¹⁶ FRANÇA, Rubens Limongi. *Instituições de Direito Civil*. São Paulo: Saraiva, 1988, p. 1027

A mulher tem o direito de decidir seu próprio futuro. Esse direito, segundo Szaniawski consiste:

No poder que todo o ser humano possui de autodeterminar-se, isto é, um poder que todo o ser humano possui de decidir, por si mesmo, o que é melhor para si, no sentido de sua evolução e da formação de seu próprio tipo de personalidade. É a capacidade genérica de entender, querer e vivenciar seu comportamento e de autogoverno, ao completar a maior idade civil.¹¹⁷

Esses direitos podem, entretanto, sofrer alterações de uma nação para outra e, mesmo estando em vigor, podem não ser aceitos como argumentos em prol do aborto.

3.3 Decisão sobre o aborto

Em caso de uma gravidez, seja ela indesejada ou planejada, será sempre uma situação imbuída de complexidades. Quando existe a opção pelo aborto pode haver divergências entre as pessoas envolvidas. A mãe, o pai biológico, os irmãos, o médico, a instituição médica, a lei, o governo e os tribunais.

O movimento feminista entende que o aborto é uma das muitas questões em que a mulher sofre opressão e argumenta que, devido a proibição e a criminalização do aborto tem proliferado clínicas e profissionais clandestinos que, por falta de recursos e profissionalismo, tem levado muitas mulheres à morte.

A discussão e observação sobre as divergências bioéticas e religiosas acerca do aborto voluntário, aspectos preponderantes marcam as diferentes concepções, pressupostos e interpretações de cada perspectiva. Neste cenário é importante destacar paralelamente os contrapontos em subtemas que ressaltam os discernimentos e as divergências.

3.3.1 Quando começa a vida?

Para que ocorra o aborto voluntário é preciso antes haver uma vida. As concepções de início da vida é uma das divergências entre a bioética e a religião. A ciência aponta cinco respostas para a pergunta e o mesmo faz-se, pode ser observado em cinco religiões: quando começa a vida?¹¹⁸.

¹¹⁷ SZANIAWSKI, Elimar. *Direitos Da Personalidade e Sua Tutela*. 2 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005, p. 39.

¹¹⁸ BARCHIFONTAINE. Christian de Paul. Bioética no início a vida. *Pistis Prax., Teol. Pastor*, Curitiba, v. 2, n. 1, p. 41-55, 2010. Aqui, p. 5.

Tabela 5 – Início da vida: ciências versus religião

Visão da Ciência	Visão da Religião
Genética: começa na fertilização, no encontro do óvulo com o espermatozoide criando um novo ser.	Catolicismo: a vida começa na concepção, quando o óvulo é fertilizado.
Embriológica: começa na terceira semana de gravidez.	Judaísmo: começa apenas no 40º dia.
Neurológica: começa quando o feto apresenta atividade cerebral igual à de uma pessoa.	Islamismo: cerca de 120 dias após a fecundação.
Ecológica: a capacidade de sobreviver fora do útero é que faz do feto um ser independente e determina o início da vida	Budismo: a vida é um processo contínuo e ininterrupto
Metabólica: espermatozoides e óvulos são tão vivos quanto qualquer pessoa.	Hinduísmo: alma e matéria se encontram na fecundação e é aí que começa a vida

Fonte: Barchifontaine, 2010, p.5

Observando o entendimento científico e religioso em torno do início da vida, percebe-se o porquê do aborto voluntário ainda ser uma questão atual e que ainda gera muito atrito e polêmica entre duas áreas de conhecimento: a bioética e a religião.

Papaleo, professor especialista em medicina legal, ex-diretor da UFRJ, produziu uma obra formidável abordando o intrincado problema do aborto no Brasil. Papaleo afirma que o aborto é uma “das mais repercussivas questões humanas”. Em sua concepção a ênfase proibitiva ao aborto decorre principalmente da “filosofia cristã.” Ele discorre, entretanto sobre outras culturas, como por exemplo, as religiões semitas que, culturalmente, se relacionam com o cristianismo. Entre os caldeus, havia uma “pena pecuniária ao provocador do aborto”; entre os hititas a multa variava de acordo com a “idade da gravidez”. Então ele chega aos fundamentos do judaísmo, que mais tarde se tornaria as bases para o cristianismo e deixa claro que a “lei mosaica não é clara em relação ao aborto criminoso” e que, na verdade, a “doutrina cristã” viria a condená-lo com mais veemência. Se a lei mosaica tinha por objetivo tratar o assunto do aborto era muito mais por uma questão de direitos. Pois o aborto “privaria o pai de elemento vivo de sua propriedade”. A Igreja Católica, contudo, tornou o aborto um crime passivo de “excomunhão” e as partes envolvidas permaneceriam sem direitos a qualquer sacramento da igreja. Essas decisões datam do concílio de “Elvira” em 305 e, mais tarde foram mantidas no concílio de “Anicra” em 2015.¹¹⁹

Os fatos deixam evidentes que a religião não aprova a prática do aborto como método de livre espontânea vontade humana a ser implementado pela medicina. Outro fato curioso e importante é abordar o questionamento quanto a profissão de medicina, que aplica-se a profissionais da saúde, aos quais, constituem-se de fidelidade a suas doutrinas

¹¹⁹ PAPALEO, 2000, p. 17-87.

religiosas, não permanecem inteiramente a favor do aborto, mas diante de sua profissão são contratados para promover tal processo clínico. Para a religião esses médicos atuam em desconformidade com a bíblia ou com os mandamentos de Deus? A religião tem conhecimento que alguns profissionais fazem o uso do aborto apenas por exigência social e profissional, jamais por recursos para bens materiais, vontade própria ou por achar ser o método mais conveniente à proteção da saúde ou de manter o porte físico da mulher.

A vida do ser humano não se caracteriza como um bem particular em que este possa ditar quando deve cessá-la. Para a religião, a decisão do término da vida humana compete a Deus e não cabe ao ser humano tirá-la, o que constitui um grave pecado. Está escrito em I Coríntios 3:15 que “se a obra de alguém se queimar, sofrerá detrimento; Mas o tal será salvo, todavia como pelo fogo”, expondo que caso um ser humano justo, fiel e crente a Deus decida findar a própria vida não será punido. Isto já é um contraponto entre a bioética e a religião.

A bioética, enquanto ciência busca estabelecer o equilíbrio entre a “orientação científica da biologia com os valores humano”¹²⁰.

Em congruência com a religião, a bioética permanece fixada em meio à sociedade, ainda que seus conceitos não sejam do conhecimento de todos. Seus estudos e ensinamentos disseminam-se no meio social como uma metodologia de análise dos processos decisórios essenciais e indispensáveis para o desenvolvimento humano, nas quais são contrariados por diversas culturas religiosas presentes na sociedade. Possui um caráter reflexivo acerca do futuro da humanidade, dos objetivos e dos métodos da ciência no tocante ao respeito à dignidade da pessoa humana. Esta área de conhecimento possui elo com uma ampla listagem de atividades profissionais que confrontam cotidianamente com questões éticas e infundáveis dúvidas ligadas à vida, à saúde e às biotecnologias inovadoras¹²¹.

A bioética defende os direitos do ser humano, mas são questionáveis os motivos pelos quais defende o uso do aborto pelos casais, já que este procedimento consiste no óbito de uma vida que há de surgir. O questionamento mantém-se justificado partindo das colocações da ciência, nas quais faz referência ao feto com não sendo uma vida, não sendo ainda um ser humano, apenas um conjunto de células que trabalham no desenvolvimento de um novo indivíduo. Enquanto o feto encontra-se ainda no corpo da mulher é tido como

¹²⁰ OGUISSO, ZOBOLI, 2006, p. 113.

¹²¹ VIEIRA, 2006, p. 94.

um ser isento de sentimentos e permanece à mercê dos direitos do uso do aborto pelos pais casos estes se apresentem desinteressados na presente constituição familiar ou que o feto é fruto indesejável de um ato sexual qualquer¹²².

Quando se discute o aborto na perspectiva religiosa e da bioética algumas questões vêm à tona, como por exemplo, o respeito à dignidade humana.

3.3.2 Dignidade da pessoa humana

A Constituição Federal Brasileira de 1988 transformou a dignidade da “pessoa humana em valor supremo da ordem jurídico-política, ou seja, é um valor supremo, um valor fundante da República, implica em admiti-la não como um princípio da ordem jurídica e da ordem política, social e econômica”¹²³.

A abordagem contemporânea da dignidade humana se faz pela negação da banalidade do mal por confrontar situações de indignidade ou ausência de “respeito que se tem indício de tipos de comportamento que exigem respeito, ou seja, é fundamental na definição dos direitos humanos e para abordagem de novos problemas de bioética e de uma ética do ambiente [...]”¹²⁴.

3.3.3 Ética e decisão sobre o aborto

Para evidenciar as divergências bioéticas em relação ao aborto voluntário em contraponto à concepção religiosa, mas qual o limite da ciência, o quanto ela pode alcançar e ultrapassar. Se considerados os questionamentos do século XIX levantados por pessoas como George Wells em sua respeitadíssima obra “1984”, ou mesmo Júlio Verne em suas diversas obras de ficção científica, em relação ao futuro, quando citaram criações científicas na época concebidas como estranhas e praticamente impossíveis: “[...] homem invisível, Frankenstein, viagem à lua. No século XX, a sociedade asséptica e geneticamente selecionada descrita por Aldous Huxley em ‘Admirável Mundo Novo’ causou impacto literário”, e a bioética surgiu para tentar responder a estas questões de uma forma ou de outra essa realidade é presente na sociedade é contemporânea quando a

¹²² OGUISSO, ZOBOLI, 2006, p. 120.

¹²³ MARTINS, Fladimir Jerônimo Belinati. *Dignidade da pessoa humana: princípio constitucional fundamental*. Curitiba: Juruá, 2003, p. 73.

¹²⁴ BARCHIFONTAINE, 2010, p. 6.

ciência gera vida *in vitro*, clona homens e animais, auxilia na construção dos padrões de beleza e então, que ciência é esta?¹²⁵. Estas questões envolvem valores éticos e morais atemporais quando se permite barriga de aluguel, mudança de sexo, transplante de órgãos e coloca em xeque a livre escolha para a prática do aborto:

[...] apesar de algumas situações bioéticas persistentes como o aborto e a eutanásia continuarem dividindo o planeta com posições opostas e aparentemente inconciliáveis, e em que pese à fecundação assistida ter ocupado os principais espaços da mídia na década passada no que se refere às situações emergentes, dois assuntos passaram a receber atenções redobradas dentro do contexto histórico atual – apesar de uma delas ser originada das épocas bíblicas e a outra mais recente. Esses assuntos são, respectivamente, à saúde pública e coletiva, pelo lado dos velhos problemas que - se o atual estado de coisas permanecer inalterado - não serão resolvidos tão cedo de modo satisfatório pela inteligência humana; e a engenharia genética (incluindo o Projeto Genoma Humano) pelo lado das novidades¹²⁶.

No contexto científico, em muitos aspectos, a religião e nem a ética sobrepõem à vontade do ser humano. Em muitos casos essa não interferência é conhecida pela sociedade, como por exemplo, a mudança de gênero e de sexo. Mas, quando as discussões envolvem a prática do aborto voluntário, um acontecimento que na maioria dos casos não é aberto à sociedade, a descoberta do ato realizado se torna pública. “Resumindo, o aborto não é um homicídio, mas torna tão-somente visível, e de forma dramática, o divisor de águas entre a ética da sacralidade da vida e a ética da qualidade da vida”¹²⁷.

Na avaliação de Liberal,¹²⁸ a ética passou a ser “elemento fundamental de conduta em todas as esferas sociais: política, educação, trabalho, relações pessoais. E não seria diferente no universo religioso”. Ela apresenta alguns enunciados apontando a religião como fonte da ética, além de destacar a origem e o conceito da palavra afirmando:

A palavra ética deriva do grego *ethos*, é teórica e se constitui no conjunto de princípios que traduzem a vontade moral de um grupo social específico. A ética pode ser definida também como o estudo crítico da moralidade, análise sistemática da natureza moral humana que inclui padrões que a sociedade considera ser certo ou errado e suas implicações para as atitudes morais do indivíduo¹²⁹.

¹²⁵ GARRAFA, Volnei et al. *Iniciação à Bioética*. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998, p. 101.

¹²⁶ GARRAFA, V.; COSTA, S.I.F.C.; OSELKA, G. *Bioética no século XXI*. 2009, p. 1. Disponível em <http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/viewFile/313/451>. Acesso em 15 jun 2015.

¹²⁷ MORI, Maurizio. *A moralidade do aborto: sacralidade da vida e novo papel da mulher*. Brasília: Universidade de Brasília, 1997, p. 87.

¹²⁸ LIBERAL, G. *A religião como fonte de ética: revisitando alguns paradigmas*. Programa de Mestrado em Ciências da Religião da Universidade Presbiteriana Mackenzie, de São Paulo, 2002, p. 64.

¹²⁹ LIBERAL, 2002, p. 65.

A ética religiosa também é uma questão assegurada na Constituição Brasileira de 1988, como descrito no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos direitos e deveres individuais e coletivos, art. 5º.

O processo de avaliar se um comportamento é ético ou não, ocorre através das relações interpessoais, sendo que a prática da ética deve coincidir com a perspectiva do plano individual e do coletivo. Algumas ações que em alguns ambientes podem ser consideradas éticas em outros são, da perspectiva individual, obtusas. Mesmo as práticas religiosas. Muller, recentemente usou o exemplo da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD) segundo ele, mesmo que a igreja seja uma denominação cristã legítima, e que ela defenda um código de ética interna, um indivíduo não contextualizado à prática religiosa daquela igreja pode classificá-las como desrespeito à cidadania e falta de ética em relação a outras denominações religiosas¹³⁰. Assim, ética e religião são distintas, porém coincidem em suas naturezas de visar o bem estar dos grupos humanos e respeitar a decisão de escolha individual.

A bioética enfatiza o aborto como sendo a desestruturação ou remoção de um feto humano, até então, indesejável pelo ser humano ou pela mulher, desprovido de sentimentos e direitos e que representa riscos à saúde da mulher em caso de doenças ou deformidades, enquanto a religião dita que este consiste num mecanismo que se baseia na cessação de uma vida e, como tal, representa um ato de assassinato ou homicídio em se tratando de efetuar a morte de uma pessoa, processo concretizado por julgamento ou vontade humana e não de Deus¹³¹.

Tanto à conduta bioética, quanto à religiosa têm estado em constante atrito quanto ao uso do aborto pelo ser humano, divergências que se concentram, respectivamente, na ética dos direitos humanos em virtude de prevalecer a vontade das pessoas quando da sua dignidade ou bem-estar em particular, em quanto a religião volta-se para os direitos a vida de todo e quaisquer indivíduos, independente de suas faixas etárias, negando ao ser humano o direito ou poder de promover a morte do feto ou de qualquer ser humano por vontade própria ou contra a vontade de Deus¹³².

De fato observa-se que os questionamentos que advém da bioética e da religião, impactam uma a outra irreversivelmente. Tal aspecto é justificado pelo fato das questões

¹³⁰ MULLER, 2009, p. 3.

¹³¹ VIEIRA, 2006, p. 130.

¹³² VIEIRA, 2006, p. 132.

éticas colocarem e defenderem os direitos do ser humano, primordialmente, uma sobreposição ética à cultura religiosa. Observam-se a presença de aspectos que divergem ambas as abordagens. Estabelecer parâmetros de coexistência para a bioética e as doutrinas religiosas em relação a seus fatores de divergência, mantém-se como uma tarefa rigorosa, especialmente, quanto se enfoca os temas relacionados ao aborto fetal em todo e quaisquer aspectos¹³³.

3.4 Aborto, autonomia e poder de decisão

A problemática estabelecida quanto ao aborto em meio à ética e à doutrina religiosa, descreve-se a partir dos fundamentos em seguimento: perante a bioética, o aborto do feto saudável ou instabilizado deve ser considerado com um direito comum e todos podem usufruir deste e, perante a religião, a negação extrema do uso do aborto em todas as circunstâncias por tratar-se de romper as normatizações retratadas pelas referências bíblicas.

Os atritos nos quais são presenciadas as questões éticas e religiosas oferecem dificuldade extrema quanto à resolução. Por um lado observa-se que ambas ocupam-se em colocar em primeira mão o bem estar do ser humano e o que é melhor para este. Este se mantém como um dos vínculos que são desenvolvidos, indiretamente, entre a bioética e a religião. Em termos de saúde, o aborto mantém-se como fator de destaque para a segurança e estabilidade da saúde do ser humano, desde que devidamente comprovada as necessidades de implementá-lo, a bioética mantém-se em razão concreta, tendo em vista que uma infecção ou deformação fetal pode vir a gerar complicações médicas para a mulher no decorrer do período de gestação ou mesmo durante e após o parto¹³⁴.

3.4.1 Fundamentos religiosos e a negatividade do aborto

A religião é constituída de fundamentos específicos concentrados em negatizar o aborto voluntário, método utilizado por muitos casais como meio de corrigir uma imprudência advinda de uma relação sexual isenta de proteção, nas quais, baseia-se na morte de um ser humano que estaria a habitar a terra. A argumentação religiosa concentra-

¹³³ VELASCO, 2007, p. 74.

¹³⁴ CHIAVACCI, Erico. *Breves lições de Bioética*. São Paulo: Paulinas, 2004, p. 30.

se em propiciar, igualmente à bioética, o bem estar do ser humano e a salvação divina por intermédio dos ensinamentos encaminhados por Deus e devem ser respeitados, tanto pela ética, quanto quaisquer outras entidades que se fazem aderidas à sociedade.

3.4.2 Culturas religiosas, a bioética e os direitos legais sobre a questão do aborto

As culturas religiosas não devem ser entendidas por parte do meio social como um fator de conflitos com a ética, mas sim como o processo pelo qual o ser humano pode encontrar-se e comunicar-se com Deus, expressando sua fé, seu agradecimento e, enfim, suas necessidades, nas quais, são atingidas em dobro dependente do quão poderoso é o sentimento do ser humano quanto ao crer no Senhor. Se para a religião o homem e a mulher, sejam ambos idosos, adultos, jovens, adolescente, crianças ou fetos, são igualmente seres humanos e a morte destes, especialmente na forma fetal, mantém-se como um crime e pecado grave contra a humanidade uma vez que se volta à necessidade de levar um ser humano a morte. O aborto determina a cessação do desenvolvimento do feto, sem este um ser humano como qualquer outro e, portanto, é considerada uma morte ocasionada pelas mãos do ser humano, por parte dos profissionais, partindo da decisão única dos próprios pais. Um feto que se apresenta com deformidades, enfermidades e quaisquer problemas que coloquem em risco a saúde e o bem estar da mulher mantém-se como o questionamento que se opõe a religião¹³⁵.

Frente algumas das razões defendidas por cada abordagem é de suma importância que ambas mantenham-se primordialmente dentro de seus próprios limites. Outro fator vinculado ao procedimento do aborto fetal é citado na sociedade brasileira e condenado pela religião e até mesmo pela bioética. Infere-se que em muitos casos é comum encontrar mulheres dispostas a constituir uma família, mas quando em processo de gravidez terminam por serem encaminhadas, obrigatoriamente, para processos de aborto em função do controle machista e autocrático do homem¹³⁶.

Ambas as abordagens defendem seus fundamentos baseando-se em fatores justificados se analisados por completo. O aborto é utilizado pela mulher caso o feto apresente-se com problemas que possam colocar em risco a vida da mãe, enfocando-se que

¹³⁵ HOCK, Klaus. *Introdução à Ciência da Religião*. São Paulo: Loyola, 2010, p. 15.

¹³⁶ SANCHES, Mário Antônio. O aborto numa perspectiva pastoral. *REB - Revista Eclesiástica Brasileira*, Fasc. 285, jan. 2012, p. 119-135. Aqui, p. 131. Disponível em: <http://igrejaosjoseoperario.com.br/pdf/artigos/14.pdf>. Acesso em 22 jun. 2015.

muitos dos casos os casais não se sentem à vontade em optar por tal decisão e que ao fazê-lo é unicamente em segurança da mulher.

3.4.3 *Decisões sobre o aborto nas unidades de saúde*

As discussões propostas consistem de perseverança quanto às necessidades de disponibilizar o aborto nas unidades de saúde. Isto, com limitações, já que muitas são as irregularidades que podem surgir durante o desenvolvimento do feto no interior do útero da mulher comprometendo a sua saúde. E, conseqüentemente, tendo como evidências os diagnósticos clínicos de profissionais capacitados, credibilizados e de elevado índice de confiabilidade. Para, assim, justificar os motivos do uso do aborto, tendo em vista a importância da coexistência harmoniosa entre a bioética e a religião¹³⁷.

Conforme as colocações anteriores, a conscientização das pessoas é crucial para seu desenvolvimento, destacando-se a educação sexual, pois se a responsabilidade é imensa quanto da gravidez e o aborto é um recurso arriscado, mediante a concepção de um feto indesejado, a consciência mental deve fazer-se integrada quando da necessidade e obrigação do uso de proteção durante o ato sexual, visando evitar uma gravidez que possa retratar em descontentamento por parte da mulher. Escassas são as informações provenientes de diálogos de pessoas que vieram a transpassar por processos de aborto em sua vida, já que este é um procedimento do qual os indivíduos preferem não discorrer, tendo em vista a contínua negatização por parte de muitas entidades das comunidades sociais¹³⁸.

Em outros termos a bioética concentra-se em penetrar em áreas onde as necessidades e os direitos ao ser humano devem ser garantidos diante das análises de que a religião abomina por completo a opção do aborto pelo indivíduo, desconhecendo o fato de que este procedimento pode preservar a vida da mulher em caso da concepção de um feto enfermo ou irregular que possa representar uma ameaça irreversível ao ser humano.

Atualmente a busca por atuação conjunta da bioética e da religião mantém-se vinculada as necessidades humanas e para que tais objetivos sejam alcançados enfoca-se a necessidade de tornar ambas coexistentes e fixas de forma a trabalharem em favor do homem e da mulher sem quaisquer tipos de aspectos conflitantes.

¹³⁷ SANCHES, 2012, p. 120.

¹³⁸ PATTIS, 2000, p. 40.

CONCLUSÃO

O propósito dessa dissertação foi ampliar as discussões sobre o aborto provocado na perspectiva da religião e da bioética, duas áreas de conhecimentos que divergem no entendimento, interpretação e discernimento no que tange o direito e a autonomia da mulher sobre seu corpo, da criminalidade que envolve a prática, da ética, da moralidade, da dignidade da pessoa humana e, do começo da vida.

Um fato a ser destacado é que o aborto já se presencia nas instituições que fornecem serviços de saúde (prática clandestina), pode ser promovido por meio de instrumentos e utensílios hospitalares, pois se caracteriza pela remoção do feto ainda em desenvolvimento no útero feminino, por intermédio dos profissionais do ramo. Uma prática que se torna evidente somente quando descoberta por denúncia e/ou por consequências que resultam em risco ou óbito da mulher. É neste momento que a posição condenatória da religião se sobrepõe na sociedade e expõe o caráter criminoso da ação.

Nem o radicalismo religioso e nem a liberalidade da bioética devem ser entendidas como verdades absolutas, nem desclassificar seus respectivos postulados sem antes examiná-los cuidadosamente. Deve-se analisar porque, independente de sua classe social, profissão e culturas, ambas baseiam seus estudos em conceitos íntegros justificativos.

As divergências entre bioética e religião são mais evidentes quando a religião defende o direito à vida pontuando que a mesma inicia-se a partir da fertilização, sendo um direito que somente o Ser Supremo poderia tirar, quando e como quisesse. A bioética argumenta que o ser humano tem poder de decisão e que a mulher tem autonomia sobre o seu corpo, defendendo que a vida começa após a formação completa das estruturas vitais do corpo do embrião, ou seja, um ser já completo pronto para ser apresentado ao mundo e inserido na sociedade.

Observou-se que a principal divergência está na forma em que cada área de conhecimento concebe o feto e a partir dele cria argumentos e se contrapõem sem apresentar nenhuma novidade em um assunto que é discutido há anos e que não avança, mas, em alguns aspectos retrocede.

Constata-se claramente, as divergências entre a abordagem religiosa e bioética. As doutrinas religiosas apresentam o ser humano como um ser transcendente, crido por Deus, cuja vida o pertence, portanto, o aborto indevido mantém-se crítico ao meio social e, religiosamente uma vez que o feto humano tende a arcar com as consequências advindas

da irresponsabilidade da mulher ou dos pais que deveriam dar-lhe a vida. Perante a religião, o feto é um ser humano e deve ser respeitado como tal. O aborto indevido não é aprovado dentre muitas denominações religiosas, tendo em vista que o homem e a mulher estavam conscientes de suas ações durante o ato sexual, e posteriormente com as consequências.

Por outro ângulo, a bioética fixa que defende a vida após o nascimento e enfatiza que o aborto jamais deva ser utilizado como meio de remover o feto em toda e quaisquer circunstâncias ou situações, dependente da vontade do ser humano com um direito fixo. A bioética, paralelamente, assume o aborto em virtude de enfermidades fetais ou atos que violem a ética pessoal da mulher.

Sugere-se, frente à problemática do uso do aborto, a necessidade de aprofundamento sobre o tema, com estudos mais amplos, especialmente com pesquisas de campo, que se observem os aspectos primordiais das divergências religiosas e bioéticas de forma a garantir maior robustez à discussão.



REFERÊNCIAS

ALEXANDRIA, Clemente de. *El Pedagogo*, Trad. Joan Sariol Diaz, Madrid: Editorial Gredos, 1998.

ALVES, R. *O que é religião*. 8 ed. São Paulo: Loyola, 2007.

ANJOS, Márcio Fabri; SIQUEIRA, José Educarado (Org.). *Bioética no Brasil*. Aparecida, SP: Ideias&Letras; São Paulo: Sociedade Brasileira de Bioética, 2007

ARISTÓTELES. *A política*, Trad. Roberto Leal Ferreira. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

BARCIFICONTAINE. Christian de Paul. Bioética no início a vida. *Pistis Prax., Teol. Pastor*, Curitiba, v. 2, n. 1, p. 41-55, 2010.

COLLINS, Francis S. *A linguagem de Deus*. Trad. Giorgio Capelli. São Paulo: Gente. 2007.

BLAINEY, G. *Uma breve história do cristianismo*. Trad. Neuza Capelo. São Paulo: Fundamento, 2001.

BOFF, L. *Tempo de transcendência*. Rio de Janeiro: Sextante, 2000.

BORRÉ, Melchisedec. A Igreja Universal do Reino de Deus, seu discurso religioso e seus projetos sociais: um estudo de avaliação à luz do conceito de diaconia. 2014. Dissertação (Mestrado em Teologia) Escola Superior de Teologia, São Leopoldo, RS.

BRASIL. *Decreto-Lei Nº 3.689/41. Código de Processo Penal*. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/de13689.htm>. Acesso em 10 mai. 2015.

CAMARGO, Marculino. *Fundamentos de ética geral e profissional*. 6 ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

CAMPELO, L. *Saúde Sexual e Reprodutiva: abortamento como problema de saúde pública*. Resumo da conferência de Dr. Jefferson Drezett; apresentada no Painel de Descriminalização do Aborto realizado em Brasília e promovido pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres em 07/06/05. Disponível em <http://www.aads.org.br/revista/julho05.html#quatro>. Acesso em 13 abr. 2015.

CAUTHEN, Kenneth. A legitimidade e os limites da liberdade de escolha. PROENÇA, Eduardo (Org.). *Aborto: perspectivas cristãs*. São Paulo: Fonte Editorial, 2010, p. 97-108.

CHIAVACCI, Erico. *Breves lições de Bioética*. São Paulo: Paulinas, 2004.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO. Violência sexual e aspectos éticos da assistência. *Cadernos de ética em ginecologia e obstetrícia*. 2 ed. São Paulo: CREMESP, 2002.

COSTA, Laís de Oliveira. JARDIM, Dulcilene Pereira. Percepção do enfermeiro no cuidado à adolescente no período do pós-aborto provocado. *Revista de enfermagem UNISA*, Santo Amaro, a.11, n.1. p.12-8, 2010.

COSTA, S.; OSELKA, G.; GARRAFA, V. (Coords.) *Iniciação à bioética*. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998.

DINIZ, Débora; COSTA, Sérgio. *Bioética: ensaios*. Brasília: Letras Livres, 2004.

DINIZ, Débora. MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. *Ciência & Saúde Coletiva*, ano 15, n.1, p. 959-966, 2010.

DWORKIN, Ronald. *Domínio da Vida: Aborto, eutanásia e liberdades individuais*. Trad. CAMARGO, Jefferson Luiz. São Paulo: Martins Fontes, 2003. (Coleção Justiça e Direito).

SILVA, Eliane Moura da: Religião, Diversidade e Valores Culturais: conceitos teóricos e a educação para a Cidadania. *Revista de Estudos da Religião*. São Paulo: PUC, n. 2, 2004. p. 7-14.

FRAGOSO, H. *Lições de Direito Penal*. Rio de Janeiro: Vozes, 1986.

FRIGÉRIO, M.V.; SALZO, I.; PIMENTEL, S.; GOLLOP, T.R. Aspectos bioéticos e jurídicos do abortamento seletivo no Brasil. In: *Aborto legal: Implicações éticas e religiosas*. São Paulo, Católicas pelo Direito de Decidir, 2002.

GARRAFA, V.; COSTA, S.I.F.C.; OSELKA, G. *Bioética no século XXI*. 2009. Disponível em: http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/viewFile/313/451. Acesso em 15 jun. 2015.

GARRAFA, Volnei et al. *Iniciação à Bioética*. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. *Direito penal esquematizado – parte especial*. São Paulo: Saraiva, 2011.

HOCK, Klaus. *Introdução à Ciência da Religião*. São Paulo: Loyola, 2010.

HORTA, José Silvério Baia. O Ensino Religioso na Itália fascista e no Brasil (1930-45). *Educação em Revista*, Belo Horizonte, n. 17, p. 64-78, 1993.

HURST, J. *Uma história não contada: a história das ideias sobre o aborto na Igreja Católica*. 4 ed. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2000, p. 9 (Coleção Cadernos 1). Disponível em <<http://www.generonaamazonia.ufpa.br/edicoes/edicao-4/artigos/artigo-13-ana-patricia.pdf>>. Acesso em mai. 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2010- Religião*: Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em 15 abr. 2015.

JACBSEN, Eneia. *História do aborto*. 2009. Disponível em http://www3.est.edu.br/nepp/revista/018/ano08n1_10.pdf. Acesso em 23 abr. 2015.

KUHN, Adriana. Como uma colcha de retalhos: Observações sobre vida e pessoa na discussão sobre o aborto, a partir do Antigo Testamento. *Revista de Interpretação Bíblica Latino-Americana*, n. 57, 2007, p. 92-103.

LAURENTI, Ruy. MELLO, Maria Helena Prado de. GOTLIEB Léa Davidson. *Estudo da mortalidade de mulheres de 10 a 49 anos, com ênfase na mortalidade materna: relatório final*. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

LECALDANO, Eugenio. *Bioetica Le scelte morali*. Roma-Bari: Laterza & Figli Spa, 2005.

POTTER, Van Rensselaer. *Bioethics: Bridge to the future*. Englewood Cliffs: N. J. Prentice-Hall, 1971. p.33

LEITO, Israel, Questões de vida ou morte. *Diálogo Universitário*. Old Columbia Pike: Capua n. 2. v. 5. mar. 1993, p. 12- 17.

LEONE, Salvino. PRIVITERA Salvatore. (Orgs.) *Nuovo Dizionario di Bioetica*. Roma: Città Nuova Editrice, 2004.

LIBERAL, G. *A religião como fonte de ética: revisitando alguns paradigmas*. Programa de Mestrado em Ciências da Religião da Universidade Presbiteriana Mackenzie, de São Paulo, 2002.

LOLAS, Fernando. *Bioética: El Diálogo moral em las ciencias de la vida*, San Tiago Del Chile: Editora Universitaria, 1998.

LUDWIG, Edelstein, *The Hippocratic Oath: Text, Translation and Interpretation*. Baltimore, Maryland: The Johns Hopkins Press, 1943.

LUCHI, J. P. O Lugar das religiões numa sociedade pós-secular. Discussão da perspectiva de J. Habermas DA ROSA, W. P. e RIBEIRO, O. *Religião e Sociedade (pós)secular*. Santo André: Unida/Academia cristã, 2014, p. 89-109.

MARCOS, Badeia. *Ética e profissionais de saúde*. São Paulo: Santos, 1999.

MARTINS, Flademir Jerônimo Belinati. *Dignidade da pessoa humana: princípio constitucional fundamental*. Curitiba: Juruá, 2003.

MATOS, Fernanda Patrícia Lopes. *Aborto: liberdade de escolha ou crime?* Barbacena, Minas Gerais. 2011. Disponível em <http://www.unipac.br/site/bb/tcc/tcc-fe9ee4442ac41a0909a985d347a32b74.pdf>. Acesso em 15 mai. 2015.

MENDONÇA, Adriana Rodrigues dos Anjos et al. SILVA, José Vitor da (Org.). *Bioética: meio ambiente, saúde e pesquisa*. São Paulo: Látria, 2009.

MENEZES, Greice. AQUINO, Estela M. *Pesquisa sobre o aborto no Brasil: avanços e desafios para o campo da saúde coletiva*. *Cad. Saúde Pública*, v.25, n.2, p. 193- 204, 2009.

METTE, Nobert. *Pedagogia da religião*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MORI, Maurizio. *A moralidade do aborto: sacralidade da vida e novo papel da mulher*. Brasília: Universidade de Brasília, 1997.

MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MOSER, Antônio; SOARES, André Márcio M. *Bioética: do consenso ao bom senso*. Petrópolis: Vozes, 2006.

NAEGELE, Douglas. *O aborto e o direito á vida*. Disponível em Disponível em <<http://www.unipac.br/site/bb/tcc/tcc-fe9ee4442ac41a0909a985d347a32b74.pdf>>. Acesso em mai. 2015.

NEUENFELDT, Elaine Gleci. Errâncias e itinerários da sexualidade, dos direitos reprodutivos e do aborto – Abordagens bíblico-teológicas. *Revista de Interpretação Bíblica Latino-Americana*, n. 57, v. 2. Petrópolis: Vozes, 2007. p.59-68.

NUMBERS, R. L. *The creationists: from scientific creationism to intelligent design*. Cambridge: Harvard University Press, 2006.

OGUISSO, Taka; ZOBOLI, Elma (Orgs.). *Ética e bioética: desafios para a enfermagem e a saúde*. Barueri, SP: Manole, 2006.

PATTIS, Eva. *Aborto, perda e renovação: um paradoxo na procura da identidade feminina*. São Paulo: Paulus, 2000.

PAULO II, João. *Catecismo da Igreja Católica*. São Paulo: Loyola, 2000.

PAPALEO, Celso Cezar. *Aborto e contracepção: atualidade e complexidade da questão*. São Paulo: Renovar, 2000.

PINTO, Cristiane S.; RIBEIRO, Ana F. "Morte materna: dimensões de uma perda evitável". In: FAÚNDES, Anibal; CECATTI, José Guilherme (Orgs.). *Morte materna: uma tragédia evitável*. Campinas: Unicamp, 1991, p. 74-79.

PLATÃO. *A República*. Trad. Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2007.

REICH, W. T. (Ed.). *Encyclopedia of Bioethics*. Macmillan, New York: Simon & Schuster, 1995.

PRADO, Danda. *O que é aborto*. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

ROCHA, A.S; OLIVEIRA, D. M; MARLOW, S. L. (Orgs.). *Espiritualidades contemporâneas*. Vitória-ES: Unida, 2013 (Série Ciências das Religiões, v. 1).

ROSA, W.P; RIBEIRO, O, L. (Orgs.). *Religião e Sociedade (pós) secular*. Santo André, SP: Academia Cristã; Vitória: Unida, 2004.

ROSSIE, C. *Estimando as taxas de aborto induzido: uma revisão*. Estudos em Planejamento Familiar. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011000500016>. Acesso em 10 mai. 2015.

SANCHES, Mário Antônio. O aborto numa perspectiva pastoral. *REB - Revista Eclesiástica Brasileira*, Fasc. 285, Janeiro, 2012, p. 119-213. Disponível em: <http://igrejasaojoseoperario.com.br/pdf/artigos/14.pdf>. Acesso em 22 jun. 2015.

SOUSA, Bertone de Oliveira, a teologia da prosperidade e a redefinição do protestantismo brasileiro: uma abordagem à luz da análise do discurso: *Revista Brasileira de História das Religiões*. ANPUH Maringá (PR). Anais. v. 4, n. 11, 2011.

SOUTO, K. G., CIA, Michelle. . Prática do aborto na sociedade contemporânea: perspectivas jurídicas, morais, econômicas e religiosas. *VII Jornada Jurídica - Direito Contemporâneo: Delineamentos e Perspectivas, 2011*. Anais da VII Jornada Jurídica, 2011.

SOUZA, Waldomiro José. O aborto no Brasil: um resgate das concepções morais católicas em contraposição aos grupos pró-aborto. ANAIS DO II ENCONTRO NACIONAL DO GT HISTÓRIA AS RELIGIÕES E DAS RELIGIOSIDADES. *Revista Brasileira de História das Religiões*. ANPUH Maringá (PR) v. 1, n. 3, 2009.

SOUZA, Z.C.S.N. Trajetória de mulheres em situação de aborto provocado no discurso sobre clandestinidade. *Acta Paulista de Enfermagem*, São Paulo, v. 23, n. 6, 2010, p. 732-736.

TOURAINÉ, A. *Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes*. Petrópolis; Vozes, 1999.

VEIGA, Edilson. BRANDÃO, Raquel. Papa diz que Teoria da Evolução e Big Bang são corretos. *O Estado De S. Paulo*, São Paulo, 29 out. 2014, MetrÓpole, p. 23.

VIEIRA, Tereza Rodrigues. *Bioética: temas atuais e seus aspectos jurídicos*. Brasília: Consulex, 2006.

WACH, J. *Sociologia da religião*. São Paulo: Paulinas, 1990.

XAVIER, Elton Dias. A Bioética e o conceito de pessoa: a re-significação jurídica do ser enquanto pessoa. *Revista Bioética*, v. 8, n. 2, p. 217-228, 2000.